



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250206PP00013

LICITAÇÃO Nº. 00013/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RUA FRANCISCO VIEIRA TORRES, S/N - IZAURA CAVALCANTE VERAS - BOM SUCESSO - PB.

CEP: 58887-000 - E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br - Tel.: (83) 3448-1007.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.920.571/0001-56, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 08:30 horas do dia 25 de Fevereiro de 2025, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00013/2025, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 019, de 07 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 038, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 039, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 041, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 042, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 044, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 045, de 15 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para fornecer de forma parcelada materiais odontológicos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Sucesso/PB.

Data de abertura da sessão pública: 25/02/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecer de forma parcelada materiais odontológicos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Sucesso/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, pois a atenção básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária. Considerando a necessidade em adquirir materiais e insumo odontológicos, visto que se faz necessário para prestar atendimento de qualidade aos usuários

do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais; Considerando que a alta demanda promove uma rotatividade maior de usuários e de procedimentos, necessitando de unidades abastecidas de materiais e insumos para que os dentistas consigam realizar o seu serviço de modo rápido e preciso, garantindo um atendimento de excelência para todos os seus pacientes; Considerando que houve um aumento da utilização de materiais e insumos por conta da grande demanda referente a utilização desses materiais, em nossas unidades básicas de saúde; Viemos por meio deste, solicitar a realização de Licitação para aquisição de compra de materiais e insumos odontológicos conforme planilha em anexo, de forma a suprir a demanda da secretaria municipal de saúde, dando continuidade e celeridade aos atendimentos odontológicos no município, a serem custeados com recursos do Piso de Ações em Saúde (PAB) e recursos do Fundo Municipal de Saúde, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras – Bom Sucesso - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – de observância do limite de contratações públicas;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.bomsucesso.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 019, de 07 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 038, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 039, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 041, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 042, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 0042, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 044, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 045, de 15 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO

02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 0012 ATENDIMENTO, AMBULATORIO, EMERG, E HOSPITALAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS DE CONVENIOS E PROPRIOS.

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:

6.1.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - ERICK FERREIRA DE SOUSA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, a declaração exigida no subitem 6.1.1 deverá ser apresentada no envelope Proposta.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será apresentada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 5.238,20. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO. Banco - BRASIL. Agência - 1013-8. Conta Corrente - 34446-X. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado:

6.9.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.9.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:

7.5.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.1.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada no subitem 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1. Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3. Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.16.Será desclassificada a proposta que:

9.16.1.Contiver vícios insanáveis;

9.16.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.16.3.Apresentar preços inexecutáveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.16.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7.Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:

10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.10.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada à dinâmica da etapa competitiva.

10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.17.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.

10.19.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.20.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.22.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.22.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.22.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.23.2. Empresas brasileiras;

10.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.24.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;

10.24.3.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.24.4.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.25.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.26.Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

10.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1. Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.2.

12.4.3.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante ou da sua dispensa.

12.4.4.Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados ou da sua dispensa.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, dentro do envelope Habilitação, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.6.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.7.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.7.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.7.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.7.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.7.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.

12.17. No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.20. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.10.1.No endereço: Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 11:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1.No endereço: Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 11:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: ; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Francisco Vieira Torres, S/N – Izaura Cavalcante Veras – Bom Sucesso – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Bom Sucesso - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

TIAGO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecer de forma parcelada materiais odontológicos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Sucesso/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, pois a atenção básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária. Considerando a necessidade em adquirir materiais e insumo odontológicos, visto que se faz necessário para prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais; Considerando que a alta demanda promove uma rotatividade maior de usuários e de procedimentos, necessitando de unidades abastecidas de materiais e insumos para que os dentistas consigam realizar o seu serviço de modo rápido e preciso, garantindo um atendimento de excelência para todos os seus pacientes; Considerando que houve um aumento da utilização de materiais e insumos por conta da grande demanda referente a utilização desses materiais, em nossas unidades básicas de saúde; Viemos por meio deste, solicitar a realização de Licitação para aquisição de compra de materiais e insumos odontológicos conforme planilha em anexo, de forma a suprir a demanda da secretaria municipal de saúde, dando continuidade e celeridade aos atendimentos odontológicos no município, a serem custeados com recursos do Piso de Ações em Saúde (PAB) e recursos do Fundo Municipal de Saúde, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO EM FORMATO ADEQUADO E CONFORTÁVEL, INDICADO PARA FAZER O TRAVAMENTO DA MANDÍBULA DO PACIENTE, IMPEDINDO O FECHAMENTO REPENTINO	UNIDADE	40	9,21	368,40
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL EM FORMATO ADEQUADO E CONFORTÁVEL, INDICADO PARA FAZER O TRAVAMENTO DA MANDÍBULA DO PACIENTE, IMPEDINDO O FECHAMENTO REPENTINO	UNIDADE	15	7,27	109,05
3	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL SINGLE BONDER FRASCO DE 6 GRAMAS	UNIDADE	50	249,48	12.474,00
4	AFASTADOR AUTOCLAVÁVEL DO TIPO EXPANDEX	UNIDADE	15	18,74	281,10
5	AFASTADOR DE MINESSOTA ADULTO	UNIDADE	20	23,13	462,60

6	AFASTADOR DE MINESSOTA INFANTIL	UNIDADE	8	23,13	185,04
7	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	UNIDADE	50	12,02	601,00
8	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25	52,16	1.304,00
9	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25	52,16	1.304,00
10	ALAVANCA APEXO 303 ADULTO	UNIDADE	15	52,03	780,45
11	ALAVANCA RETA 2 MILLENNIUM ADULTO	UNIDADE	30	52,03	1.560,90
12	ALGODÃO EM ROLETES Nº 1 COM 100 UNIDADES	PACOTE	150	4,29	643,50
13	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500 GRAMAS	ROLO	50	24,50	1.225,00
14	ALVEOLÓTOMO CURVO E RETO DE 16CM	UNIDADE	5	151,29	756,45
15	AMALGAMADOR	UNIDADE	2	1.346,38	2.692,76
16	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM VASO COM 50 UNIDADE	CAIXA	20	315,68	6.313,60
17	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA CAIXA COM 50	CAIXA	30	183,62	5.508,60
18	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA CAIXA COM 50	CAIXA	30	259,86	7.795,80
19	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO CAIXA COM 50	CAIXA	10	259,86	2.598,60
20	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA CAIXA COM 50	CAIXA	10	301,12	3.011,20
21	ANTISSEPTICO BUCAL	LITRO	10	46,28	462,80
22	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM 1 UNIDADE DO APARELHO COM BOMBA PERISTÁLTICA, PONTAS G120, G1, G2 E G10-P, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA	UNIDADE	1	3.481,38	3.481,38
23	AUTOCLAVE 12 LITROS, DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO, DESIGN MODERNO, BIVOLT AUTOMÁTICO – 127/220V, QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V, PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS, QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA, TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA, SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA, CONTA COM 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA, SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES, EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485, TODOS OS VASOS DE PRESSÃO DAS AUTOCLAVES CRISTÓFOLI POSSUEM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 255 DE 29/05/2014. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DA CÂMARA (VASO DE PRESSÃO): UTILIZANDO AS BANDEJAS: 5 ENVELOPES (10 X 23 CM). UTILIZANDO 1 SUPORTE: 13 ENVELOPES (10 X 23 CM). PESO MÁXIMO (INSTRUMENTAL EMBALADO E DESEMBALADO): 1,2 KG. PESO MÁXIMO (ALGODÃO, TECIDOS): 0,5 KG. DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE: 35,3 X 35,3 X 51 CM (L X A X P). DIMENSÕES DA CÂMARA: 21,6 X 33,7 CM (D X P). PESO LÍQUIDO: 17,5 KG. PESO BRUTO: 19,9 KG. POTÊNCIA: 1.200 WATTS. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. GARANTIA: 2 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO) E REGISTRO INMETRO	UNIDADE	2	8.618,40	17.236,80

24	AUTOCLAVE 20 LITROS, DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO, DESIGN MODERNO, BIVOLT AUTOMÁTICO – 127/220V, QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V, PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS, QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA, TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA, SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA, CONTA COM 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA, SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES, EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485, TODOS OS VASOS DE PRESSÃO DAS AUTOCLAVES CRISTÓFOLI POSSUEM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRO N° 255 DE 29/05/2014. CAPACIDADE: 21 LITROS; MATERIAL DA CÂMARA: AÇO INOX; CONSUMO ELÉTRICO: 623 WATTS/HORA; POTÊNCIA: 1.600 WATTS; TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127V E 220V); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE: 38 X 38 X 59 CM (L X A X P); DIMENSÕES DA CÂMARA: 24,6 X 45,2 CM (D X P); PESO LÍQUIDO: 22,2 KG; PESO BRUTO: 25,5 KG; FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO: 15°C À 40°C; ALTITUDE DE TRABALHO ADEQUADA: ATÉ 3500 METROS. GARANTIA: 2 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO) E REGISTRO INMETRO	UNIDADE	2	8.960,00	17.920,00
25	AVENTAL RX PLUMBÍFERO ADULTO PANORÂMICO COM PROTETOR DE COLUNA 670X440X0,25MM	UNIDADE	4	1.689,42	6.757,68
26	AVENTAL RX PLUMBÍFERO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE	UNIDADE	4	748,43	2.993,72
27	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX 22,5X9,2X1CM PEQUENA COM SEPARAÇÃO	UNIDADE	30	29,59	887,70
28	BARREIRA GENGIVAL, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G E 3 PONTEIRAS	UNIDADE	25	14,86	371,50
29	BICARBONATO DE SÓDIO 500 GRAMAS	UNIDADE	20	23,52	470,40
30	BOMBA A VÁCUO PARA SUGADOR DIMENSÕES SEM GABINETE LARGURA: 28CM ALTURA: 33,5CM COMPRIMENTO: 26CM, DIMENSÕES COM GABINETE LARGURA: 33CM ALTURA: 36CM COMPRIMENTO: 28,5CM, PESO LÍQUIDO SEM GABINETE: 21,40 KG PESO LÍQUIDO COM GABINETE: 25,20 KG PESO BRUTO: 21,40 KG, COMANDO DE ACIONAMENTO: ELETRÔNICO VÁCUO MÁXIMO: 640 MHG/25,06 IN HG MOTOR (POTÊNCIA):1. CVROTAÇÕES DO MOTOR (R.P.M.):3450–60 HZ. ALIMENTAÇÃO:BIVOLT 110V / 220VFREQUÊNCIA: 60 HZCORRENTE:10A(220V) / 24A(110V). TENSÃO NA PLACA DE COMANDO: 24 VVAZÃO DE AR MÁXIMA:460L/MIN. CONSUMO DE ÁGUA: 0,40L/MIN; 10 ANOS DE GARANTIA NA TURBINA DO BRONZE.	UNIDADE	2	5.866,50	11.733,00
31	BROCA DE ACABAMENTO 2134F	UNIDADE	40	5,48	219,20
32	BROCA DE ACABAMENTO 2134FF	UNIDADE	40	5,48	219,20
33	BROCA DE ACABAMENTO 2135F	UNIDADE	40	5,48	219,20

34	BROCA DE ACABAMENTO 2135FF	UNIDADE	40	5,48	219,20
35	BROCA DE ACABAMENTO 3118F	UNIDADE	40	5,48	219,20
36	BROCA DE ACABAMENTO 3118FF	UNIDADE	40	5,48	219,20
37	BROCA DE ACABAMENTO 3168F	UNIDADE	40	5,48	219,20
38	BROCA DE ACABAMENTO 3168FF	UNIDADE	40	5,48	219,20
39	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 2	UNIDADE	15	16,46	246,90
40	BROCA ENDO Z	UNIDADE	18	31,37	564,66
41	BROCAS 701	UNIDADE	20	22,14	442,80
42	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1014	UNIDADE	50	5,48	274,00
43	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1015	UNIDADE	50	5,48	274,00
44	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1016	UNIDADE	50	5,48	274,00
45	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	15	36,81	552,15
46	CABO DE BISTURI CIRCULAR N°3	UNIDADE	50	16,79	839,50
47	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	50	7,49	374,50
48	CADEIRA ODONTOLÓGICA ACOMPANHADA COM MOCHO; ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO, REFLETOR LED, UNIDADE AUXILIAR 1 SUGADOR, BRAÇO REBATÍVEL.	UNIDADE	1	28.874,17	28.874,17
49	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE 20 L	UNIDADE	80	12,40	992,00
50	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RX, 4 RESERVATÓRIOS PARA LÍQUIDO (ÁGUA, REMOVEDOR, FIXADOR E ÁGUA); PESO LÍQUIDO: 800 G; PESO BRUTO: 1,130G; DIMENSÕES: 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA); CORRENTE: 40 MA; LUZ LED: 6000 CANDELA; BATERIA: 9 V; GARANTIA: 1 ANO. CARACTERÍSTICAS DO FLASH LIGHT.	UNIDADE	2	491,40	982,80
51	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10	754,62	7.546,20
52	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO)	UNIDADE	10	943,49	9.434,90
53	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO/ENCAIXE DORIOT)	UNIDADE	10	739,20	7.392,00
54	CAPOTE DESCARTAVEL MANGA LONGA	UNIDADE	500	3,20	1.600,00
55	CAPSULA DE AMALGAMA A ALTA RESISTÊNCIA DA AMÁLGAMA GS-80 1 PORÇÃO REGULAR DISCRETA EXPANSÃO QUANDO APLICADA, LIGA SEM FASE GAMA 2; COM A DOSE IDEAL PARA O PROCEDIMENTO, A PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA VARIA ENTRE 1/0.86 E 1/0.96, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA.	UNIDADE	200	5,66	1.132,00
56	CARPULE DE REFLUXO	UNIDADE	50	77,91	3.895,50
57	CIMENTO CIRURGICO PÓ COMPOSIÇÃO: ACETATO DE ZINCO, ÁCIDO TÂNICO, BREU, ÓXIDO DE ZINCO, CELULOSE, FRASCO COM 50 GRAMAS	UNIDADE	25	27,34	683,50
58	CLOREXIDINA 2% (SOLUÇÃO ENDODONTIA), SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA COM ATIVIDADE ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	50	20,24	1.012,00
59	CLOREXIDINA PARA BOBHECHO 0,12% EMBALAGEM DE 250 ML	UNIDADE	100	25,77	2.577,00
60	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM MOTOR: COM 2,0 HP E DOIS CABEÇOTES; MODELO DE ALTO TORQUE, COM GRANDE RENDIMENTO; POSSUI COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA PROPORCIONANDO REDUZIDO ATRITO. RESERVATÓRIO: CAPACIDADE DE 43 LITROS (127V) E 45 LITROS (220V). COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. RESERVATÓRIO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO (SELO COMPULSÓRIO). DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE	UNIDADE	2	9.970,47	19.940,94

	PRESSÃO; RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO); PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO: 59,9CM; LARGURA: 33CM; ALTURA: 65,6CM; PESO LÍQUIDO: 39,5 KG; PESO BRUTO C/ EMBALAGEM: 50 KG; ALIMENTAÇÃO: 127V OU 220V MONOFÁSICO; FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA): 320 L/MIN. (11,4 PC/MIN.); CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 45 LITROS; NÍVEL DE RUÍDO: 58 DB(A)/1M; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 120 PSI (0,83 MPA); POTÊNCIA (MOTOR): 2,0 HP (1450W); FREQUÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ; CONSUMO DE ENERGIA: 1,45 KW/HORA; CORRENTE NOMINAL: 11,4A (127V) / 6,5A (220V); VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR: 1750 R.P.M.; NÚMERO DE PÓLOS DO MOTOR: 4 POLOS; NÚMERO DE PISTÕES (CABEÇOTES): 2 PISTÕES.				
61	CONDENSADOR DE PAIVA N 4	UNIDADE	15	15,58	233,70
62	CONDENSADOR DE PAIVA N2	UNIDADE	15	15,58	233,70
63	CONDENSADOR DE PAIVA N3	UNIDADE	15	15,58	233,70
64	CONDICIONADOR ÁCIDO EM GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ACIDO FOSFÓRICO A 37% E 2% DE CLORHEXIDINA. SEM SÍLICA (NÃO INTERFERE NA ADERÊNCIA DE MATERIAIS RESINOSOS).	UNIDADE	70	5,83	408,10
65	CONJUNTO DE ALAVANCA CURVA, KIT COM 3 UNIDADES (1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E 1 ALAVANCA RETA).	UNIDADE	15	156,09	2.341,35
66	CUBAS METÁLICAS PARA ASSEPSIA 8,5 X 3,6 CM; TAMANHO: 8,5 X 3,6 CM; MATERIAL: AÇO INOX 304; CAPACIDADE: 160ML; ESTERILIZAÇÃO: PODEM SER ESTERILIZADAS EM ESTUFAS OU AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM	UNIDADE	15	30,13	451,95
67	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	15	14,41	216,15
68	CURETA DE DENTINA PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; TAMANHO: 17 CM; CABO 8MM; GARANTIA: 10 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO).	UNIDADE	70	19,81	1.386,70
69	CURETA DE RASPAGEM UNIVERSAL MCCALL 17 18	UNIDADE	50	20,02	1.001,00
70	CURETA DE RASPAGEM UNIVERSAL MCCALL 13 14	UNIDADE	50	20,02	1.001,00
71	CURETA MINI GRACEY 5 6	UNIDADE	10	20,02	200,20
72	CURETAS DE GRACEY 11/12	UNIDADE	80	20,02	1.601,60
73	CURETAS DE GRACEY 13/14	UNIDADE	80	20,02	1.601,60
74	CURETAS DE GRACEY 5/6	UNIDADE	80	20,02	1.601,60
75	CURETAS DE GRACEY 7/8	UNIDADE	80	20,02	1.601,60
76	DESCOLADOR MOLT 2 4 PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.;	UNIDADE	15	22,71	340,65
77	EDTA TRISSODICO EM EMBALAGEM COM 1 FRASCO COM 20ML	UNIDADE	15	8,34	125,10
78	ENDO ICE SPRAY EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	25	56,57	1.414,25
79	ESCOVAS DE ROBINSON COM RPM: 7.000 A 10.000 RPM; FABRICADA EM CERDAS DE NYLON ULTRA FLEXÍVEIS COM MACIEZ CAPAZ DE PENETRAR CERCA DE 1 A 4 MM DENTRO DA GENGIVA, SEM CAUSAR TRAUMA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 121°;	UNIDADE	1000	2,09	2.090,00

80	ESCUPIDOR DE HOLLEMBACK TUBOS PARA SOLDAGEM VESTIBULARES, COM ANGULAÇÕES E TORQUES PRÉ-ESTABELECIDOS.	UNIDADE	30	15,88	476,40
81	ESPÁTULA DUPLA CIMENTO Nº 7 CURTA 65MM DE CABO OCO EM AÇO INOX	UNIDADE	30	58,08	1.742,40
82	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 CABO OITAVADO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	UNIDADE	30	20,02	600,60
83	ESPÁTULA Nº 24 PARA CIMENTO ENDODONTICO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	20,02	400,40
84	ESPÁTULA PARA CIMENTO CIRÚRGICO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	15	20,02	300,30
85	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO	UNIDADE	15	20,02	300,30
86	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA DOURADA	UNIDADE	40	94,08	3.763,20
87	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 2	UNIDADE	15	94,97	1.424,55
88	ESPELHO CLÍNICO Nº 5 (CAIXA COM 12)	CAIXA	100	58,97	5.897,00
89	ESPELHO N5 FRONT SURFACE DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,5CM X 1,2CM X 10,5CM; PESO DA EMBALAGEM: 5G; MATERIAL DO PRODUTO: AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; NÃO ACOMPANHA O CABO; AUTOCLAVÁVEL;	UNIDADE	15	9,46	141,90
90	EUGENOL FRASCO COM 20 ML	UNIDADE	25	19,06	476,50
91	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS, TUBO COM 60 UNIDADES	UNIDADE	25	7,65	191,25
92	FIO DE SUTURA 3.0 ALGODÃO EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES.	UNIDADE	150	51,20	7.680,00
93	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	60	51,20	3.072,00
94	FIO DENTAL 100 METROS	UNIDADE	50	4,11	205,50
95	FIO DENTAL 25 METROS	UNIDADE	100	2,65	265,00
96	FIOS DE SUTURA 4 0 EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	15	50,24	753,60
97	FIOS DE SUTURA 5 0 EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	15	50,24	753,60
98	FIOS DE SUTURA 6 0 EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	15	50,24	753,60
99	FITA MATRIZ DE AÇO 0, 05 X 7,0 M	UNIDADE	80	2,22	177,60
100	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5,0 M	UNIDADE	100	2,06	206,00
101	FLUOR GEL EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	50	7,33	366,50
102	FLÚOR NEUTRO EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	15	7,40	111,00
103	FÓRCEPS 150 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	25	142,61	3.565,25
104	FORCEPS 151PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	25	142,61	3.565,25
105	FÓRCEPS 65 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	10	142,61	1.426,10
106	FORCEPS INFANTIL Nº 1 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
107	FORCEPS INFANTIL Nº 150 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
108	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
109	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
110	FORCEPS INFANTIL Nº 5 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
111	FORCEPS INFANTIL Nº 6 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
112	FÓRCEPS INFANTIL Nº15L PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
113	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15	142,61	2.139,15

114	FORCEPS N° 16 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
115	FORCEPS N° 17 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
116	FORCEPS N° 18 L PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
117	FORCEPS N° 18R PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
118	FORCEPS N° 69 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
119	FORMOCRESOL EMBALAGEM COM 10 ML	UNIDADE	40	21,05	842,00
120	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED DE ALTA POTÊNCIA E INTENSIDADE LUMINOSA; MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO, SINAL SONORO, ANATÔMICO E CONFORTÁVEL DE OPERAR,	UNIDADE	5	1.004,64	5.023,20
121	GRAMPO 206 EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5	19,59	97,95
122	GRAMPO 208 EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5	19,59	97,95
123	GRAMPO 209 EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5	19,59	97,95
124	GRAMPO 210 EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5	19,59	97,95
125	GRAMPO 211 EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5	19,59	97,95
126	GRAMPO 26 EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5	19,59	97,95
127	GRAMPO W8A EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5	19,59	97,95
128	HEMOSTOP EMBALAGEM DE 10 ML	UNIDADE	100	24,07	2.407,00
129	HIDROXIDO DE CALCIO (DYCAL) EMBALAGEM COM 1 TUBO DE PASTA BASE 13G; 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G; 1 BLOCO DE MISTURA	UNIDADE	80	48,73	3.898,40
130	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM COM 10G	UNIDADE	80	9,73	778,40
131	HIPOCLORITO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	25	19,03	475,75
132	HOMOSPON (ESPONJA HEMOSTATICA) 40 UNIDADES	CAIXA	10	309,94	3.099,40
133	IONÔMERO DE VIDRO EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE PÓ 10G E 1 FRASCO DE LÍQUIDO C/ 8ML	UNIDADE	150	54,66	8.199,00
134	IRM: LIQUÍDO FRASCO DO LÍQUIDO C/ 15ML	UNIDADE	30	17,47	524,10
135	IRM: PÓ FRASCO DO PÓ C/ 38G	UNIDADE	30	14,09	422,70
136	KIT BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	30	124,54	3.736,20
137	KIT DE ACABAMENTO EM RESINA	UNIDADE	10	124,54	1.245,40
138	KIT PARA POLIMENTO E ACABAMENTO RESINA COMPOSTA	UNIDADE	3	121,21	363,63
139	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N°15 – LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, ESTERILIZADA POR RAO GAMA, PRODUTO DE USO ÚNICO.	CAIXA	30	42,98	1.289,40
140	LENÇOL DE BORRACHA	CAIXA	25	34,73	868,25
141	LIMA HEDSTRON 15 40 31MM	UNIDADE	15	27,58	413,70
142	LIMA K10, 31 MM	UNIDADE	15	27,58	413,70
143	LIMA K15, 25MM	UNIDADE	20	27,58	551,60
144	LIMA K15, 31MM	UNIDADE	30	27,58	827,40
145	LIMA K15 40 31MM	UNIDADE	15	27,58	413,70
146	LIMA K15 45, 25MM	UNIDADE	15	27,58	413,70
147	LIMA K15 45, 31 MM	UNIDADE	15	27,58	413,70
148	LIMA K40 80 31MM	UNIDADE	15	27,58	413,70
149	LIMA K45 80 25MM	UNIDADE	15	27,58	413,70
150	LIMA K45 80 31MM	UNIDADE	20	27,58	551,60
151	LIMA PARA OSSO SELDIN N°1 (12 CM)	UNIDADE	25	63,79	1.594,75
152	LUVAS CIRÚRGICAS 6,5 MÉDIA EMBALAGEM COM 1 PAR	UNIDADE	90	2,92	262,80
153	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	90	44,27	3.984,30
154	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	40	44,27	1.770,80

155	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	30	44,27	1.328,10
156	MICROBRUSH –EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	TUBO	40	17,31	692,40
157	MICROMOTOR PARA BAIXA ROTAÇÃO – CONEXÃO BORDEN, SISTEMA TIPO INTRA, ADAPTADOR DE PONTAS PERMITE QUE OS ACESSÓRIOS ACOPLADOS SE TORNEM LIVRES NOS MOVIMENTOS NA MÃO, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DESENHO ANATÔMICO, ANEL REGULADOR DA ROTAÇÃO DO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA GIRATÓRIO ENTRE 3.000 E 20.000 RPM BAIXO RUÍDO, COM SPRAY, CONSUMO DE AR DE 65,0 L/MIN E PRESSÃO DE TRABALHO DE 60 A 80 PSI, ACOMPANHA BORRACHA DE VEDAÇÃO DA CONEXÃO E ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE ATÉ 135 °C	UNIDADE	20	808,64	16.172,80
158	MOCHO	UNIDADE	3	935,89	2.807,67
159	NEGATOSCOPIO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. ACOMPANHA 2 IMÃS PARA FIXAÇÃO DE RADIOGRAFIAS + MANUAL + 4 BOTÕES FRANCESES PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. BIVOLT.	UNIDADE	4	1.133,18	4.532,72
160	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 200ML, LUBRIFICANTE SPRAY À BASE DE ÓLEO MINERAL USP MEDICINAL, LIVRE DE SILICONES.	UNIDADE	30	37,96	1.138,80
161	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 200ML, LUBRIFICANTE SPRAY À BASE DE ÓLEO MINERAL USP MEDICINAL, LIVRE DE SILICONES.	UNIDADE	20	37,96	759,20
162	ÓXIDO DE ZINCO, EMBALAGEM COM 50G	UNIDADE	30	8,63	258,90
163	PAPEL CARBONO DENTÁRIO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO)	UNIDADE	150	10,35	1.552,50
164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM TAMANHO: 20CMX100M	ROLO	70	89,86	6.290,20
165	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM, TAMANHO: 20CMX100M	ROLO	70	136,90	9.583,00
166	PASTA DIAMANTADA EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G	UNIDADE	20	14,64	292,80
167	PASTA PROFILÁTICA EMBALAGEM COM 90G. SABOR TUTTI-FRUTTI	UNIDADE	100	7,96	796,00
168	PEDRA POMES, EMBALAGEM COM 1 KG	UNIDADE	40	7,24	289,60
169	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO, COM 100 UNIDADES	CAIXA	4	386,57	1.546,28
170	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL, COM 100 UNIDADES	CAIXA	4	499,49	1.997,96
171	PINÇA CLÍNICA COM TRAVA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	19,28	964,00
172	PINÇA CLÍNICA COM TRAVA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	8	19,28	154,24
173	PINÇA DIETRICH EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, MEDINDO 16 CM	UNIDADE	8	104,25	834,00
174	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA LONGA (14cm)	UNIDADE	30	52,38	1.571,40
175	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA LONGA (16cm)	UNIDADE	30	53,70	1.611,00
176	PINÇA PALMER EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	8	140,62	1.124,96
177	PINÇAS ALLIS DELICADA (15cm), EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	60,31	1.809,30
178	PLACA DE VIDRO POLIDA DE 5MM, FORMATO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS	UNIDADE	50	12,78	639,00
179	PONTA CARBIDE 199 Z	UNIDADE	20	48,04	960,80
180	PONTA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	150	5,48	822,00
181	PONTA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	150	5,48	822,00
182	PONTA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	300	5,48	1.644,00

183	PONTA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	250	5,48	1.370,00
184	PONTA DIAMANTADA 1014HL	UNIDADE	90	5,48	493,20
185	PONTA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	250	5,48	1.370,00
186	PONTA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	250	5,48	1.370,00
187	PONTA DIAMANTADA 1016HL	UNIDADE	50	5,48	274,00
188	PONTA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	50	5,48	274,00
189	PONTA DIAMANTADA 1034	UNIDADE	50	5,48	274,00
190	PONTA DIAMANTADA 1035	UNIDADE	50	5,48	274,00
191	PONTA DIAMANTADA 1036	UNIDADE	50	5,48	274,00
192	PONTA DIAMANTADA 1090	UNIDADE	50	5,48	274,00
193	PONTA DIAMANTADA 1091	UNIDADE	50	5,48	274,00
194	PONTA DIAMANTADA 1190	UNIDADE	200	5,48	1.096,00
195	PONTA DIAMANTADA 2112	UNIDADE	100	5,48	548,00
196	PONTA DIAMANTADA 2173HL	UNIDADE	20	5,48	109,60
197	PONTA DIAMANTADA 3018HL	UNIDADE	20	5,48	109,60
198	PONTA DIAMANTADA 3118PO	UNIDADE	300	5,48	1.644,00
199	PORTA AGULHA CASTROVIEJO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL COM 14 CM	UNIDADE	10	226,69	2.266,90
200	PORTA AGULHA MAYO HEGAR RETO 16 CM	UNIDADE	50	64,92	3.246,00
201	PORTA ALGODÃO, UNIDAD COM DIMENSÕES 12X12CM, VOLUME1350ML, EM AÇO	UNIDADE	10	82,45	824,50
202	PORTA GASE, UNIDAD COM DIMENSÕES 12X12CM, VOLUME1350ML, EM AÇO	UNIDADE	10	165,03	1.650,30
203	POSICIONADOR ADULTO – KIT COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS + 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO	KIT	10	101,44	1.014,40
204	POSICIONADOR INFANTIL – KIT COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS + 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO	KIT	8	101,44	811,52
205	POTE DAPPEN (VIDRO), POSSUI DUAS CAVIDADES DE TAMANHOS DIFERENTES, POSSIBILITANDO A ESCOLHA MAIS ADEQUADA PARA DIFERENTES QUANTIDADES DE PRODUTOS A SEREM MANIPULADOS	UNIDADE	80	7,38	590,40
206	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: A1	UNIDADE	20	155,46	3.109,20
207	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: A2	UNIDADE	40	155,46	6.218,40
208	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: B1	UNIDADE	20	155,46	3.109,20
209	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: C2	UNIDADE	30	155,46	4.663,80
210	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A:3,0	UNIDADE	50	155,46	7.773,00
211	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3,5	UNIDADE	50	155,46	7.773,00
212	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250: B2	UNIDADE	50	155,46	7.773,00
213	REVELADOR PARA RADIOGRÁFIAS, EMBALAGEM COM 475ML	UNIDADE	25	16,44	411,00
214	SACA BROCA PARA TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	20	43,98	879,60
215	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO 50L 15KG, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PRODUTO ELABORADO E INSPECIONADO SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 E ABNT NBR 7500. BLENDA COMPOSTA COM PEBD POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECUPERADO E PIGMENTO. MAIOR	PACOTE	15	45,05	675,75

	RESISTÊNCIA, MESMO QUANDO UTILIZADO EM ESPESSURAS MAIS FINAS. SEM CHEIRO FORTE. BEM PIGMENTADO E NÃO TRANSPARENTE. EMBALAGEM PRÁTICA, DE FÁCIL MANUSEIO E COM BOA APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.				
216	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR SEALER 26, EMBALAGEM COM 1 FRASCO EM PÓ DE 8G + 1 TUBO EM RESINA DE 9G.	UNIDADE	20	108,14	2.162,80
217	SELANTE PARA FOSSAS E FISSURAS, EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G	UNIDADE	50	21,18	1.059,00
218	SERINGA DE 10ML	UNIDADE	150	0,69	103,50
219	SERINGA DE 1ML	UNIDADE	150	0,44	66,00
220	SERINGA DE 20ML COM AGULHA	UNIDADE	150	0,95	142,50
221	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	50	72,58	3.629,00
222	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX	UNIDADE	50	15,68	784,00
223	SONDA NABERS (PARA FURCA) EM AÇO INOX	UNIDADE	20	80,49	1.609,80
224	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL – EMBALAGEM COM 20 UNIDADES – FABRICADO EM RESINA ABS – EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, COM ÓXIDO DE ETILENO – DESCARTÁVEL, COM PONTEIRA REMOVÍVEL – PONTA FINA, ADAPTA-SE NAS CAVIDADES – PERFEITO ENCAIXE NA MANGUEIRA E SAÍDA DE AR PARA SUÇÃO CONSTANTE	CAIXA	60	51,22	3.073,20
225	SUGADOR DESCARTAVEL – EMBALAGEM COM 40 UNIDADES. COLORIDO – TUBO CONFECCIONADO EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADO E COM AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI – * NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	PACOTE	550	13,36	7.348,00
226	TAÇA DE BORRACHA COM CERDA DE MÉDIA DUREZA. PARA USO EM CONTRA ÂNGULO AR	UNIDADE	200	1,90	380,00
227	TESOURA CASTROVIEJO PONTA CURVA – PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO COM POLÍMERO DE ALTA QUALIDADE – GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO – TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	10	118,65	1.186,50
228	TESOURA CURVA COM PONTA (PEQUENA)	UNIDADE	50	28,12	1.406,00
229	TESOURA GOLDMAN FOX – EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL – TESOURA SERRILHADA – TAMBÉM CONHECIDA COMO TESOURA MT 125	UNIDADE	5	50,01	250,05
230	TESOURA ÍRIS RETA (PEQUENA), TAMANHO 11,5CM, EM AÇO INOX	UNIDADE	40	29,20	1.168,00
231	TIRA DE LIXA DE AÇO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PACOTE	80	9,19	735,20
232	TIRA DE LIXA PARA RESINA 4MM EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	PACOTE	80	15,75	1.260,00
233	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	PACOTE	50	15,65	782,50
234	TOUCA DESCARTÁVEL – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. GRAMATURA 20	PACOTE	100	13,69	1.369,00
235	TRICRESOL FRASCO COM 10 ML	UNIDADE	80	18,20	1.456,00
236	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO – CONECTADO À ALTA ROTAÇÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. ENCAIXE FLEX E BORDEN. MOVIMENTO ELÍPTICO DA PONTA, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE CÁLCULO DENTAL, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO PROPORCIONA À SUPERFÍCIE A SER TRATADA UMA TEMPERATURA AMENA E CONSTANTE. A CHAVE EXTRATORA DESENVOLVIDA DE MODO A PROTEGER OS INSERTOS NO MOMENTO DA TROCA. CONEXÃO: BORDEN/MIDWEST.	UNIDADE	2	3.568,96	7.137,92

	PRESSÃO CORRETA INDICADA: 40–60 PSI OU 2,2–4 BARS. CONSUMO DE AR: 10–26 L/MIN. NÍVEL DE SOM: 66 DB. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 5,2 KHZ. PESO LÍQUIDO: 52G OU 183 OZ.				
237	VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 30G	UNIDADE	30	9,08	272,40
238	VERNIZ CAVITARIO EMBALAGEM COM 10ML	UNIDADE	50	16,63	831,50
239	VERNIZ FLUORETADO 5% EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML. ÁLCOOL ETÍLICO	UNIDADE	80	39,79	3.183,20
240	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML BOLSA, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE LATEX E PVC. BOLSA DE 500ML.	UNIDADE	80	10,50	840,00
241	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 3	UNIDADE	15	15,75	236,25
242	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 13 FIOS COM 50 METROS (09FIOS)	ROLO	150	31,17	4.675,50
243	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM X 100 M	ROLO	70	230,03	16.102,10
				TOTAL	523.820,40

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII,

IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ERICK FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer de forma parcelada materiais odontológicos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Sucesso/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO EM FORMATO ADEQUADO E CONFORTÁVEL, INDICADO PARA FAZER O TRAVAMENTO DA MANDÍBULA DO PACIENTE, IMPEDINDO O FECHAMENTO REPENTINO		UNIDADE	40		
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL EM FORMATO ADEQUADO E CONFORTÁVEL, INDICADO PARA FAZER O TRAVAMENTO DA MANDÍBULA DO PACIENTE, IMPEDINDO O FECHAMENTO REPENTINO		UNIDADE	15		
3	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL SINGLE BONDER FRASCO DE 6 GRAMAS		UNIDADE	50		
4	AFASTADOR AUTOCLAVÁVEL DO TIPO EXPANDEX		UNIDADE	15		
5	AFASTADOR DE MINESSOTA ADULTO		UNIDADE	20		
6	AFASTADOR DE MINESSOTA INFANTIL		UNIDADE	8		
7	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS		UNIDADE	50		
8	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA COM 100 UNIDADES		CAIXA	25		
9	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA COM 100 UNIDADES		CAIXA	25		
10	ALAVANCA APEXO 303 ADULTO		UNIDADE	15		

11	ALAVANCA RETA 2 MILLENNIUM ADULTO		UNIDADE	30		
12	ALGODÃO EM ROLETES Nº 1 COM 100 UNIDADES		PACOTE	150		
13	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500 GRAMAS		ROLO	50		
14	ALVEOLÓTOMO CURVO E RETO DE 16CM		UNIDADE	5		
15	AMALGAMADOR		UNIDADE	2		
16	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM VASO COM 50 UNIDADE		CAIXA	20		
17	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA CAIXA COM 50		CAIXA	30		
18	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA CAIXA COM 50		CAIXA	30		
19	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO CAIXA COM 50		CAIXA	10		
20	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA CAIXA COM 50		CAIXA	10		
21	ANTISSEPTICO BUCAL		LITRO	10		
22	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM 1 UNIDADE DO APARELHO COM BOMBA PERISTÁLTICA, PONTAS G120, G1, G2 E G10-P, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA		UNIDADE	1		
23	AUTOCLAVE 12 LITROS, DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO, DESIGN MODERNO, BIVOLT AUTOMÁTICO – 127/220V, QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V, PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS, QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA, TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA, SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA, CONTA COM 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA, SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES, EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485, TODOS OS VASOS DE PRESSÃO DAS AUTOCLAVES CRISTÓFOLI POSSUEM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 255 DE 29/05/2014. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DA CÂMARA (VASO DE PRESSÃO): UTILIZANDO AS BANDEJAS: 5 ENVELOPES (10 X 23		UNIDADE	2		

	CM). UTILIZANDO 1 SUPORTE: 13 ENVELOPES (10 X 23 CM). PESO MÁXIMO (INSTRUMENTAL EMBALADO E DESEMBALADO): 1,2 KG. PESO MÁXIMO (ALGODÃO, TECIDOS): 0,5 KG. DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE: 35,3 X 35,3 X 51 CM (L X A X P). DIMENSÕES DA CÂMARA: 21,6 X 33,7 CM (D X P). PESO LÍQUIDO: 17,5 KG. PESO BRUTO: 19,9 KG. POTÊNCIA: 1.200 WATTS. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. GARANTIA: 2 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO) E REGISTRO INMETRO				
24	AUTOCLAVE 20 LITROS, DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO, DESIGN MODERNO, BIVOLT AUTOMÁTICO – 127/220V, QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V, PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS, QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA, TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA, SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA, CONTA COM 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA, SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES, EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485, TODOS OS VASOS DE PRESSÃO DAS AUTOCLAVES CRISTÓFOLI POSSUEM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 255 DE 29/05/2014. CAPACIDADE: 21 LITROS; MATERIAL DA CÂMARA: AÇO INOX; CONSUMO ELÉTRICO: 623 WATTS/HORA; POTÊNCIA: 1.600 WATTS; TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127V E 220V); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE: 38 X 38 X 59 CM (L X A X P); DIMENSÕES DA CÂMARA: 24,6 X 45,2 CM (D X P); PESO LÍQUIDO: 22,2 KG; PESO BRUTO: 25,5 KG; FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO: 15°C À 40°C; ALTITUDE DE TRABALHO ADEQUADA: ATÉ 3500 METROS. GARANTIA: 2 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO) E REGISTRO INMETRO	UNIDADE	2		

25	AVENTAL RX PLUMBÍFERO ADULTO PANORÂMICO COM PROTETOR DE COLUNA 670X440X0,25MM		UNIDADE	4	
26	AVENTAL RX PLUMBÍFERO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE		UNIDADE	4	
27	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX 22,5X9,2X1CM PEQUENA COM SEPARAÇÃO		UNIDADE	30	
28	BARREIRA GENGIVAL, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G E 3 PONTEIRAS		UNIDADE	25	
29	BICARBONATO DE SÓDIO 500 GRAMAS		UNIDADE	20	
30	BOMBA A VÁCUO PARA SUGADOR DIMENSÕES SEM GABINETE LARGURA: 28CM ALTURA: 33,5CM COMPRIMENTO: 26CM, DIMENSÕES COM GABINETE LARGURA: 33CM ALTURA: 36CM COMPRIMENTO: 28,5CM, PESO LÍQUIDO SEM GABINETE: 21,40 KG PESO LÍQUIDO COM GABINETE: 25,20 KG PESO BRUTO: 21,40 KG, COMANDO DE ACIONAMENTO: ELETRÔNICO VÁCUO MÁXIMO: 640 MHG/25,06 IN HG MOTOR (POTÊNCIA):1. CVROTAÇÕES DO MOTOR (R.P.M.):3450-60 HZ. ALIMENTAÇÃO:BIVOLT 110V / 220VFREQUÊNCIA: 60 HZCORRENTE:10A(220V) / 24A(110V). TENSÃO NA PLACA DE COMANDO: 24 VVAZÃO DE AR MÁXIMA:460L/MIN. CONSUMO DE ÁGUA: 0,40L/MIN; 10 ANOS DE GARANTIA NA TURBINA DO BRONZE.		UNIDADE	2	
31	BROCA DE ACABAMENTO 2134F		UNIDADE	40	
32	BROCA DE ACABAMENTO 2134FF		UNIDADE	40	
33	BROCA DE ACABAMENTO 2135F		UNIDADE	40	
34	BROCA DE ACABAMENTO 2135FF		UNIDADE	40	
35	BROCA DE ACABAMENTO 3118F		UNIDADE	40	
36	BROCA DE ACABAMENTO 3118FF		UNIDADE	40	
37	BROCA DE ACABAMENTO 3168F		UNIDADE	40	
38	BROCA DE ACABAMENTO 3168FF		UNIDADE	40	
39	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 2		UNIDADE	15	
40	BROCA ENDO Z		UNIDADE	18	
41	BROCAS 701		UNIDADE	20	
42	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1014		UNIDADE	50	
43	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1015		UNIDADE	50	
44	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1016		UNIDADE	50	
45	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	15	
46	CABO DE BISTURI CIRCULAR N°3		UNIDADE	50	
47	CABO PARA ESPELHO		UNIDADE	50	
48	CADEIRA ODONTOLÓGICA AOMPANHADA COM MOCHO; ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO, REFLETOR LED, UNIDADE AUXILIAR 1 SUGADOR, BRAÇO REBATÍVEL.		UNIDADE	1	
49	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE 20 L		UNIDADE	80	

50	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RX, 4 RESERVATÓRIOS PARA LÍQUIDO (ÁGUA, REMOVEDOR, FIXADOR E ÁGUA); PESO LÍQUIDO: 800 G; PESO BRUTO: 1,130G; DIMENSÕES: 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA); CORRENTE: 40 MA; LUZ LED: 6000 CANDELA; BATERIA: 9 V; GARANTIA: 1 ANO. CARACTERÍSTICAS DO FLASH LIGHT.		UNIDADE	2		
51	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		UNIDADE	10		
52	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO)		UNIDADE	10		
53	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO/ENCAIXE DORIOT)		UNIDADE	10		
54	CAPOTE DESCARTAVEL MANGA LONGA		UNIDADE	500		
55	CAPSULA DE AMALGAMA A ALTA RESISTÊNCIA DA AMÁLGAMA GS-80 1 PORÇÃO REGULAR DISCRETA EXPANSÃO QUANDO APLICADA, LIGA SEM FASE GAMA 2; COM A DOSE IDEAL PARA O PROCEDIMENTO, A PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA VARIA ENTRE 1/0.86 E 1/0.96, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA.		UNIDADE	200		
56	CARPULE DE REFLUXO		UNIDADE	50		
57	CIMENTO CIRURGICO PÓ COMPOSIÇÃO: ACETATO DE ZINCO, ÁCIDO TÂNICO, BREU, ÓXIDO DE ZINCO, CELULOSE, FRASCO COM 50 GRAMAS		UNIDADE	25		
58	CLOREXIDINA 2% (SOLUÇÃO ENDODONTIA), SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA COM ATIVIDADE ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 100 ML		UNIDADE	50		
59	CLOREXIDINA PARA BOBHECHO 0,12% EMBALAGEM DE 250 ML		UNIDADE	100		
60	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM MOTOR: COM 2,0 HP E DOIS CABEÇOTES; MODELO DE ALTO TORQUE, COM GRANDE RENDIMENTO; POSSUI COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA PROPORCIONANDO REDUZIDO ATRITO. RESERVATÓRIO: CAPACIDADE DE 43 LITROS (127V) E 45 LITROS (220V). COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. RESERVATÓRIO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO (SELO COMPULSÓRIO). DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE		UNIDADE	2		

	ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO; RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO); PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO: 59,9CM; LARGURA: 33CM; ALTURA: 65,6CM; PESO LÍQUIDO: 39,5 KG; PESO BRUTO C/ EMBALAGEM: 50 KG; ALIMENTAÇÃO: 127V OU 220V MONOFÁSICO; FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA): 320 L/MIN. (11,4 PC/MIN.); CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 45 LITROS; NÍVEL DE RUÍDO: 58 DB(A)/1M; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 120 PSI (0,83 MPA); POTÊNCIA (MOTOR): 2,0 HP (1450W); FREQUÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ; CONSUMO DE ENERGIA:1,45 KW/HORA; CORRENTE NOMINAL: 11,4A (127V) / 6,5A (220V); VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR:1750 R.P.M.; NÚMERO DE PÓLOS DO MOTOR: 4 POLOS; NÚMERO DE PISTÕES (CABEÇOTES): 2 PISTÕES.				
61	CONDENSADOR DE PAIVA N 4		UNIDADE	15	
62	CONDENSADOR DE PAIVA N2		UNIDADE	15	
63	CONDENSADOR DE PAIVA N3		UNIDADE	15	
64	CONDICIONADOR ÁCIDO EM GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ACIDO FOSFÓRICO A 37% E 2% DE CLORHEXIDINA. SEM SÍLICA (NÃO INTERFERE NA ADERÊNCIA DE MATERIAIS RESINOSOS).		UNIDADE	70	
65	CONJUNTO DE ALAVANCA CURVA, KIT COM 3 UNIDADES (1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E 1 ALAVANCA RETA).		UNIDADE	15	
66	CUBAS METÁLICAS PARA ASSEPSIA 8,5 X 3,6 CM; TAMANHO: 8,5 X 3,6 CM; MATERIAL: AÇO INOX 304; CAPACIDADE: 160ML; ESTERILIZAÇÃO: PODEM SER ESTERILIZADAS EM ESTUFAS OU AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM		UNIDADE	15	
67	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA PACOTE COM 100 UNIDADES		UNIDADE	15	
68	CURETA DE DENTINA PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; TAMANHO: 17 CM; CABO 8MM; GARANTIA: 10 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO).		UNIDADE	70	
69	CURETA DE RASPAGEM UNIVERSAL MCCALL 17 18		UNIDADE	50	
70	CURETA DE RASPAGEM UNIVERSAL MCCALL13 14		UNIDADE	50	
71	CURETA MINI GRACEY 5 6		UNIDADE	10	
72	CURETAS DE GRACEY 11/12		UNIDADE	80	

73	CURETAS DE GRACEY 13/14		UNIDADE	80		
74	CURETAS DE GRACEY 5/6		UNIDADE	80		
75	CURETAS DE GRACEY 7/8		UNIDADE	80		
76	DESCOLADOR MOLT 2 4 PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.;		UNIDADE	15		
77	EDTA TRISSODICO EM EMBALAGEM COM 1 FRASCO COM 20ML		UNIDADE	15		
78	ENDO ICE SPRAY EMBALAGEM COM 200ML		UNIDADE	25		
79	ESCOVAS DE ROBINSON COM RPM: 7.000 A 10.000 RPM; FABRICADA EM CERDAS DE NYLON ULTRA FLEXÍVEIS COM MACIEZ CAPAZ DE PENETRAR CERCA DE 1 A 4 MM DENTRO DA GENGIVA, SEM CAUSAR TRAUMA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 121°;		UNIDADE	1000		
80	ESCUPIDOR DE HOLLEMBACK TUBOS PARA SOLDAGEM VESTIBULARES, COM ANGULAÇÕES E TORQUES PRÉ-ESTABELECIDOS.		UNIDADE	30		
81	ESPÁTULA DUPLA CIMENTO Nº 7 CURTA 65MM DE CABO OCO EM AÇO INOX		UNIDADE	30		
82	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 CABO OITAVADO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304		UNIDADE	30		
83	ESPÁTULA Nº 24 PARA CIMENTO ENDODONTICO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL		UNIDADE	20		
84	ESPÁTULA PARA CIMENTO CIRÚRGICO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL		UNIDADE	15		
85	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO		UNIDADE	15		
86	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA DOURADA		UNIDADE	40		
87	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 2		UNIDADE	15		
88	ESELHO CLÍNICO Nº 5 (CAIXA COM 12)		CAIXA	100		
89	ESELHO N5 FRONT SURFACE DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,5CM X 1,2CM X 10,5CM; PESO DA EMBALAGEM: 5G; MATERIAL DO PRODUTO: AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; NÃO ACOMPANHA O CABO; AUTOCLAVÁVEL;		UNIDADE	15		
90	EUGENOL FRASCO COM 20 ML		UNIDADE	25		
91	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS, TUBO COM 60 UNIDADES		UNIDADE	25		
92	FIO DE SUTURA 3.0 ALGODÃO EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES.		UNIDADE	150		
93	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES.		CAIXA	60		
94	FIO DENTAL 100 METROS		UNIDADE	50		
95	FIO DENTAL 25 METROS		UNIDADE	100		
96	FIOS DE SUTURA 4 0 EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES.		CAIXA	15		
97	FIOS DE SUTURA 5 0 EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES.		CAIXA	15		

98	FIOS DE SUTURA 6 0 EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES.		CAIXA	15		
99	FITA MATRIZ DE AÇO 0, 05 X 7,0 M		UNIDADE	80		
100	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5,0 M		UNIDADE	100		
101	FLUOR GEL EMBALAGEM COM 200ML		UNIDADE	50		
102	FLUOR NEUTRO EMBALAGEM COM 200ML		UNIDADE	15		
103	FÓRCEPS 150 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420		UNIDADE	25		
104	FORCEPS 151PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420		UNIDADE	25		
105	FÓRCEPS 65 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420		UNIDADE	10		
106	FORCEPS INFANTIL N° 1 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420		UNIDADE	15		
107	FORCEPS INFANTIL N° 150 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420		UNIDADE	15		
108	FÓRCEPS INFANTIL N° 18L PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420		UNIDADE	15		
109	FÓRCEPS INFANTIL N° 2 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420		UNIDADE	15		
110	FORCEPS INFANTIL N° 5 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420		UNIDADE	15		
111	FORCEPS INFANTIL N° 6 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420		UNIDADE	15		
112	FÓRCEPS INFANTIL N°15L PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420		UNIDADE	15		
113	FÓRCEPS INFANTIL N°18R PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420		UNIDADE	15		
114	FORCEPS N° 16 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420		UNIDADE	15		
115	FORCEPS N° 17 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420		UNIDADE	15		
116	FORCEPS N° 18 L PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420		UNIDADE	15		
117	FORCEPS N° 18R PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420		UNIDADE	15		
118	FORCEPS N° 69 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420		UNIDADE	15		
119	FORMOCRESOL EMBALAGEM COM 10 ML		UNIDADE	40		
120	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED DE ALTA POTÊNCIA E INTENSIDADE LUMINOSA; MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO, SINAL SONORO, ANATÔMICO E CONFORTÁVEL DE OPERAR,		UNIDADE	5		
121	GRAMPO 206 EM AÇO INOXIDÁVEL		UNIDADE	5		
122	GRAMPO 208 EM AÇO INOXIDÁVEL		UNIDADE	5		
123	GRAMPO 209 EM AÇO INOXIDÁVEL		UNIDADE	5		
124	GRAMPO 210 EM AÇO INOXIDÁVEL		UNIDADE	5		
125	GRAMPO 211 EM AÇO INOXIDÁVEL		UNIDADE	5		
126	GRAMPO 26 EM AÇO INOXIDÁVEL		UNIDADE	5		
127	GRAMPO W8A EM AÇO INOXIDÁVEL		UNIDADE	5		
128	HEMOSTOP EMBALAGEM DE 10 ML		UNIDADE	100		

129	HIDROXIDO DE CALCIO (DYCAL) EMBALAGEM COM 1 TUBO DE PASTA BASE 13G; 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G; 1 BLOCO DE MISTURA		UNIDADE	80		
130	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM COM 10G		UNIDADE	80		
131	HIPOCLORITO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 1 LITRO		UNIDADE	25		
132	HOMOSPON (ESPONJA HEMOSTÁTICA) 40 UNIDADES		CAIXA	10		
133	IONÔMERO DE VIDRO EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE PÓ 10G E 1 FRASCO DE LÍQUIDO C/ 8ML		UNIDADE	150		
134	IRM: LÍQUIDO FRASCO DO LÍQUIDO C/ 15ML		UNIDADE	30		
135	IRM: PÓ FRASCO DO PÓ C/ 38G		UNIDADE	30		
136	KIT BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA		UNIDADE	30		
137	KIT DE ACABAMENTO EM RESINA		UNIDADE	10		
138	KIT PARA POLIMENTO E ACABAMENTO RESINA COMPOSTA		UNIDADE	3		
139	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 – LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, PRODUTO DE USO ÚNICO.		CAIXA	30		
140	LENÇOL DE BORRACHA		CAIXA	25		
141	LIMA HEDSTRON 15 40 31MM		UNIDADE	15		
142	LIMA K10, 31 MM		UNIDADE	15		
143	LIMA K15, 25MM		UNIDADE	20		
144	LIMA K15, 31MM		UNIDADE	30		
145	LIMA K15 40 31MM		UNIDADE	15		
146	LIMA K15 45, 25MM		UNIDADE	15		
147	LIMA K15 45, 31 MM		UNIDADE	15		
148	LIMA K40 80 31MM		UNIDADE	15		
149	LIMA K45 80 25MM		UNIDADE	15		
150	LIMA K45 80 31MM		UNIDADE	20		
151	LIMA PARA OSSO SELDIN Nº1 (12 CM)		UNIDADE	25		
152	LUVAS CIRÚRGICAS 6,5 MÉDIA EMBALAGEM COM 1 PAR		UNIDADE	90		
153	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND		CAIXA	90		
154	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND		CAIXA	40		
155	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND		CAIXA	30		
156	MICROBRUSH – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		TUBO	40		
157	MICROMOTOR PARA BAIXA ROTAÇÃO – CONEXÃO BORDEN, SISTEMA TIPO INTRA, ADAPTADOR DE PONTAS PERMITE QUE OS ACESSÓRIOS ACOPLADOS SE TORNEM LIVRES NOS MOVIMENTOS NA MÃO, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DESENHO		UNIDADE	20		

	ANATÔMICO, ANEL REGULADOR DA ROTAÇÃO DO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA GIRATÓRIO ENTRE 3.000 E 20.000 RPM BAIXO RUÍDO, COM SPRAY, CONSUMO DE AR DE 65,0 L/MIN E PRESSÃO DE TRABALHO DE 60 A 80 PSI, ACOMPANHA BORRACHA DE VEDAÇÃO DA CONEXÃO E ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE ATÉ 135 °C				
158	MOCHO		UNIDADE	3	
159	NEGATOSCOPIO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. ACOMPANHA 2 IMÃS PARA FIXAÇÃO DE RADIOGRAFIAS + MANUAL + 4 BOTÕES FRANCESES PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. BIVOLT.		UNIDADE	4	
160	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 200ML, LUBRIFICANTE SPRAY À BASE DE ÓLEO MINERAL USP MEDICINAL, LIVRE DE SILICONES.		UNIDADE	30	
161	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 200ML, LUBRIFICANTE SPRAY À BASE DE ÓLEO MINERAL USP MEDICINAL, LIVRE DE SILICONES.		UNIDADE	20	
162	ÓXIDO DE ZINCO, EMBALAGEM COM 50G		UNIDADE	30	
163	PAPEL CARBONO DENTÁRIO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO)		UNIDADE	150	
164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM TAMANHO: 20CMX100M		ROLO	70	
165	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM, TAMANHO: 20CMX100M		ROLO	70	
166	PASTA DIAMANTADA EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G		UNIDADE	20	
167	PASTA PROFILÁTICA EMBALAGEM COM 90G. SABOR TUTTI-FRUTTI		UNIDADE	100	
168	PEDRA POMES, EMBALAGEM COM 1 KG		UNIDADE	40	
169	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO, COM 100 UNIDADES		CAIXA	4	
170	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL, COM 100 UNIDADES		CAIXA	4	
171	PINÇA CLÍNICA COM TRAVA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	50	
172	PINÇA CLÍNICA COM TRAVA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	8	
173	PINÇA DIETRICH EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, MEDINDO 16 CM		UNIDADE	8	
174	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA LONGA (14cm)		UNIDADE	30	
175	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA LONGA (16 cm)		UNIDADE	30	
176	PINÇA PALMER EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	8	
177	PINÇAS ALLIS DELICADA (15cm), EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	30	
178	PLACA DE VIDRO POLIDA DE 5MM, FORMATO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS		UNIDADE	50	

179	PONTA CARBIDE 199 Z		UNIDADE	20	
180	PONTA DIAMANTADA 1011		UNIDADE	150	
181	PONTA DIAMANTADA 1012		UNIDADE	150	
182	PONTA DIAMANTADA 1013		UNIDADE	300	
183	PONTA DIAMANTADA 1014		UNIDADE	250	
184	PONTA DIAMANTADA 1014HL		UNIDADE	90	
185	PONTA DIAMANTADA 1015		UNIDADE	250	
186	PONTA DIAMANTADA 1016		UNIDADE	250	
187	PONTA DIAMANTADA 1016HL		UNIDADE	50	
188	PONTA DIAMANTADA 1032		UNIDADE	50	
189	PONTA DIAMANTADA 1034		UNIDADE	50	
190	PONTA DIAMANTADA 1035		UNIDADE	50	
191	PONTA DIAMANTADA 1036		UNIDADE	50	
192	PONTA DIAMANTADA 1090		UNIDADE	50	
193	PONTA DIAMANTADA 1091		UNIDADE	50	
194	PONTA DIAMANTADA 1190		UNIDADE	200	
195	PONTA DIAMANTADA 2112		UNIDADE	100	
196	PONTA DIAMANTADA 2173HL		UNIDADE	20	
197	PONTA DIAMANTADA 3018HL		UNIDADE	20	
198	PONTA DIAMANTADA 3118PO		UNIDADE	300	
199	PORTA AGULHA CASTROVIEJO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL COM 14 CM		UNIDADE	10	
200	PORTA AGULHA MAYO HEGAR RETO 16 CM		UNIDADE	50	
201	PORTA ALGODÃO, UNIDAD COM DIMENSÕES 12X12CM, VOLUME1350ML, EM AÇO		UNIDADE	10	
202	PORTA GASE, UNIDAD COM DIMENSÕES 12X12CM, VOLUME1350ML, EM AÇO		UNIDADE	10	
203	POSICIONADOR ADULTO – KIT COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS + 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO		KIT	10	
204	POSICIONADOR INFANTIL – KIT COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS + 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO		KIT	8	
205	POTE DAPPEN (VIDRO), POSSUI DUAS CAVIDADES DE TAMANHOS DIFERENTES, POSSIBILITANDO A ESCOLHA MAIS ADEQUADA PARA DIFERENTES QUANTIDADES DE PRODUTOS A SEREM MANIPULADOS		UNIDADE	80	
206	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: A1		UNIDADE	20	
207	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: A2		UNIDADE	40	

208	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: B1	UNIDADE	20		
209	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: C2	UNIDADE	30		
210	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A:3,0	UNIDADE	50		
211	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3,5	UNIDADE	50		
212	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250: B2	UNIDADE	50		
213	REVELADOR PARA RADIOGRÁFIAS, EMBALAGEM COM 475ML	UNIDADE	25		
214	SACA BROCA PARA TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	20		
215	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO 50L 15KG, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PRODUTO ELABORADO E INSPECIONADO SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 E ABNT NBR 7500. BLENDA COMPOSTA COM PEBD POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECUPERADO E PIGMENTO. MAIOR RESISTÊNCIA, MESMO QUANDO UTILIZADO EM ESPESSURAS MAIS FINAS. SEM CHEIRO FORTE. BEM PIGMENTADO E NÃO TRANSPARENTE. EMBALAGEM PRÁTICA, DE FÁCIL MANUSEIO E COM BOA APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE	15		
216	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR SEALER 26, EMBALAGEM COM 1 FRASCO EM PÓ DE 8G + 1 TUBO EM RESINA DE 9G.	UNIDADE	20		
217	SELANTE PARA FOSSAS E FISSURAS, EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G	UNIDADE	50		
218	SERINGA DE 10ML	UNIDADE	150		
219	SERINGA DE 1ML	UNIDADE	150		
220	SERINGA DE 20ML COM AGULHA	UNIDADE	150		
221	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	50		
222	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX	UNIDADE	50		
223	SONDA NABERS (PARA FURCA) EM AÇO INOX	UNIDADE	20		
224	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL – EMBALAGEM COM 20 UNIDADES – FABRICADO EM RESINA ABS – EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, COM ÓXIDO DE ETILENO – DESCARTÁVEL, COM PONTEIRA REMOVÍVEL – PONTA FINA, ADAPTA-SE NAS CAVIDADES – PERFEITO ENCAIXE NA MANGUEIRA E SAÍDA DE AR PARA SUCÇÃO CONSTANTE	CAIXA	60		
225	SUGADOR DESCARTAVEL – EMBALAGEM COM 40 UNIDADES. COLORIDO – TUBO CONFECCIONADO EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADO E COM AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI – * NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	PACOTE	550		

226	TAÇA DE BORRACHA COM CERDA DE MÉDIA DUREZA. PARA USO EM CONTRA ÂNGULO AR		UNIDADE	200		
227	TESOURA CASTROVIEJO PONTA CURVA – PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO COM POLÍMERO DE ALTA QUALIDADE – GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO – TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.		UNIDADE	10		
228	TESOURA CURVA COM PONTA (PEQUENA)		UNIDADE	50		
229	TESOURA GOLDMAN FOX – EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL – TESOURA SERRILHADA – TAMBÉM CONHECIDA COMO TESOURA MT 125		UNIDADE	5		
230	TESOURA ÍRIS RETA (PEQUENA), TAMANHO 11,5CM, EM AÇO INOX		UNIDADE	40		
231	TIRA DE LIXA DE AÇO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES		PACOTE	80		
232	TIRA DE LIXA PARA RESINA 4MM EMBALAGEM COM 150 UNIDADES		PACOTE	80		
233	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA EMBALAGEM COM 150 UNIDADES		PACOTE	50		
234	TOUCA DESCARTÁVEL – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. GRAMATURA 20		PACOTE	100		
235	TRICRESOL FRASCO COM 10 ML		UNIDADE	80		
236	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO – CONECTADO À ALTA ROTAÇÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. ENCAIXE FLEX E BORDEN. MOVIMENTO ELÍPTICO DA PONTA, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE CÁLCULO DENTAL, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO PROPORCIONA À SUPERFÍCIE A SER TRATADA UMA TEMPERATURA AMENA E CONSTANTE. A CHAVE EXTRATORA DESENVOLVIDA DE MODO A PROTEGER OS INSERTOS NO MOMENTO DA TROCA. CONEXÃO: BORDEN/MIDWEST. PRESSÃO CORRETA INDICADA: 40–60 PSI OU 2,2–4 BARS. CONSUMO DE AR: 10–26 L/MIN. NÍVEL DE SOM: 66 DB. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 5,2 KHZ. PESO LÍQUIDO: 52G OU 183 OZ.		UNIDADE	2		
237	VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 30G		UNIDADE	30		
238	VERNIZ CAVITARIO EMBALAGEM COM 10ML		UNIDADE	50		
239	VERNIZ FLUORETADO 5% EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML. ÁLCOOL ETÍLICO		UNIDADE	80		
240	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML BOLSA, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE LATEX E PVC. BOLSA DE 500ML.		UNIDADE	80		
241	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 3		UNIDADE	15		
242	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 13 FIOS COM 50 METROS (09FIOS)		ROLO	150		

243	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM X 100 M		ROLO	70		
-----	--	--	------	----	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250206PP00013

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB, CNPJ nº 08.920.571/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Manoel Tairis Duarte, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Raimundo Gonçalves de Almeida, SN - Centro - Bom Sucesso - PB, CPF nº 083.387.004-10, Carteira de Identidade nº 002.846.02 SSDS/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00013/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 019, de 07 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 038, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 039, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 041, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 042, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 0042, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 044, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 045, de 15 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para fornecer de forma parcelada materiais odontológicos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Sucesso/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00013/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 0012 ATENDIMENTO, AMBULATORIO, EMERG, E HOSPITALAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS DE CONVENIOS E PROPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bom Sucesso - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para fornecer de forma parcelada materiais odontológicos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Sucesso/PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, pois a atenção básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária. Considerando a necessidade em adquirir materiais e insumo odontológicos, visto que se faz necessário para prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais; Considerando que a alta demanda promove uma rotatividade maior de usuários e de procedimentos, necessitando de unidades abastecidas de materiais e insumos para que os dentistas consigam realizar o seu serviço de modo rápido e preciso, garantindo um atendimento de excelência para todos os seus pacientes; Considerando que houve um aumento da utilização de materiais e insumos por conta da grande demanda referente a utilização desses materiais, em nossas unidades básicas de saúde; Vimos por meio deste, solicitar a realização de Licitação para aquisição de compra de materiais e insumos odontológicos conforme planilha em anexo, de forma a suprir a demanda da secretaria municipal de saúde, dando continuidade e celeridade aos atendimentos odontológicos no município, a serem custeados com recursos do Piso de Ações em Saúde (PAB) e recursos do Fundo Municipal de Saúde, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO EM FORMATO ADEQUADO E CONFORTÁVEL, INDICADO PARA FAZER O TRAVAMENTO DA MANDÍBULA DO PACIENTE, IMPEDINDO O FECHAMENTO REPENTINO	UNIDADE	40
ETP 2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL EM FORMATO ADEQUADO E CONFORTÁVEL, INDICADO PARA FAZER O TRAVAMENTO DA MANDÍBULA DO PACIENTE, IMPEDINDO O FECHAMENTO REPENTINO	UNIDADE	15
ETP 3	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL SINGLE BONDER FRASCO DE 6 GRAMAS	UNIDADE	50
ETP 4	AFASTADOR AUTOCLAVÁVEL DO TIPO EXPANDEX	UNIDADE	15
ETP 5	AFASTADOR DE MINESSOTA ADULTO	UNIDADE	20
ETP 6	AFASTADOR DE MINESSOTA INFANTIL	UNIDADE	8
ETP 7	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	UNIDADE	50
ETP 8	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25
ETP 9	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25
ETP 10	ALAVANCA APEXO 303 ADULTO	UNIDADE	15
ETP 11	ALAVANCA RETA 2 MILLENNIUM ADULTO	UNIDADE	30
ETP 12	ALGODÃO EM ROLETES Nº 1 COM 100 UNIDADES	PACOTE	150
ETP 13	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500 GRAMAS	ROLO	50
ETP 14	ALVEOLÓTOMO CURVO E RETO DE 16CM	UNIDADE	5
ETP 15	AMALGAMADOR	UNIDADE	2
ETP 16	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM VASO COM 50 UNIDADE	CAIXA	20
ETP 17	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA CAIXA COM 50	CAIXA	30
ETP 18	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA CAIXA COM 50	CAIXA	30
ETP 19	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO CAIXA COM 50	CAIXA	10
ETP 20	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA CAIXA COM 50	CAIXA	10
ETP 21	ANTISSEPTICO BUCAL	LITRO	10
ETP 22	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM 1 UNIDADE DO APARELHO COM BOMBA PERISTÁLTICA, PONTAS G120, G1, G2 E G10-P, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA	UNIDADE	1
ETP 23	AUTOCLAVE 12 LITROS, DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO, DESIGN MODERNO, BIVOLT AUTOMÁTICO – 127/220V, QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V, PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS, QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA, TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA, SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA, CONTA COM 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA, SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES, EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485, TODOS OS VASOS DE PRESSÃO DAS AUTOCLAVES CRISTÓFOLI POSSUEM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 255 DE 29/05/2014. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DA CÂMARA (VASO DE PRESSÃO): UTILIZANDO AS BANDEJAS: 5 ENVELOPES (10 X 23 CM). UTILIZANDO 1 SUPORTE: 13 ENVELOPES (10 X 23 CM). PESO MÁXIMO (INSTRUMENTAL EMBALADO E DESEMBALADO): 1,2 KG. PESO MÁXIMO (ALGODÃO, TECIDOS): 0,5 KG. DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE: 35,3 X 35,3 X 51 CM (L X A X P). DIMENSÕES DA CÂMARA: 21,6 X 33,7 CM (D X P). PESO LÍQUIDO: 17,5 KG. PESO BRUTO: 19,9 KG. POTÊNCIA: 1.200 WATTS. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. GARANTIA: 2 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO) E REGISTRO INMETRO	UNIDADE	2
ETP 24	AUTOCLAVE 20 LITROS, DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO, DESIGN MODERNO, BIVOLT AUTOMÁTICO – 127/220V, QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V, PROGRAMA	UNIDADE	2

	ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS, QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA, TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA, SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA, CONTA COM 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA, SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES, EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485, TODOS OS VASOS DE PRESSÃO DAS AUTOCLAVES CRISTÓFOLI POSSUEM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRO N° 255 DE 29/05/2014. CAPACIDADE: 21 LITROS; MATERIAL DA CÂMARA: AÇO INOX; CONSUMO ELÉTRICO: 623 WATTS/HORA; POTÊNCIA: 1.600 WATTS; TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127V E 220V); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE: 38 X 38 X 59 CM (L X A X P); DIMENSÕES DA CÂMARA: 24,6 X 45,2 CM (D X P); PESO LÍQUIDO: 22,2 KG; PESO BRUTO: 25,5 KG; FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO: 15°C À 40°C; ALTITUDE DE TRABALHO ADEQUADA: ATÉ 3500 METROS. GARANTIA: 2 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO) E REGISTRO INMETRO		
ETP 25	AVENTAL RX PLUMBÍFERO ADULTO PANORÂMICO COM PROTETOR DE COLUNA 670X440X0,25MM	UNIDADE	4
ETP 26	AVENTAL RX PLUMBÍFERO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE	UNIDADE	4
ETP 27	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX 22,5X9,2X1CM PEQUENA COM SEPARAÇÃO	UNIDADE	30
ETP 28	BARREIRA GENGIVAL, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G E 3PONTEIRAS	UNIDADE	25
ETP 29	BICARBONATO DE SÓDIO 500 GRAMAS	UNIDADE	20
ETP 30	BOMBA A VÁCUO PARA SUGADOR DIMENSÕES SEM GABINETE LARGURA: 28CM ALTURA: 33,5CM COMPRIMENTO: 26CM, DIMENSÕES COM GABINETE LARGURA: 33CM ALTURA: 36CM COMPRIMENTO: 28,5CM, PESO LÍQUIDO SEM GABINETE: 21,40 KG PESO LÍQUIDO COM GABINETE: 25,20 KG PESO BRUTO: 21,40 KG, COMANDO DE ACIONAMENTO: ELETRÔNICO VÁCUO MÁXIMO: 640 MHG/25,06 IN HG MOTOR (POTÊNCIA):1. CVROTAÇÕES DO MOTOR (R.P.M.):3450-60 HZ. ALIMENTAÇÃO:BIVOLT 110V / 220VFREQUÊNCIA: 60 HZCORRENTE:10A(220V) / 24A(110V). TENSÃO NA PLACA DE COMANDO: 24 VVAZÃO DE AR MÁXIMA:460L/MIN. CONSUMO DE ÁGUA: 0,40L/MIN; 10 ANOS DE GARANTIA NA TURBINA DO BRONZE.	UNIDADE	2
ETP 31	BROCA DE ACABAMENTO 2134F	UNIDADE	40
ETP 32	BROCA DE ACABAMENTO 2134FF	UNIDADE	40
ETP 33	BROCA DE ACABAMENTO 2135F	UNIDADE	40
ETP 34	BROCA DE ACABAMENTO 2135FF	UNIDADE	40
ETP 35	BROCA DE ACABAMENTO 3118F	UNIDADE	40
ETP 36	BROCA DE ACABAMENTO 3118FF	UNIDADE	40
ETP 37	BROCA DE ACABAMENTO 3168F	UNIDADE	40
ETP 38	BROCA DE ACABAMENTO 3168FF	UNIDADE	40
ETP 39	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 2	UNIDADE	15
ETP 40	BROCA ENDO Z	UNIDADE	18
ETP 41	BROCAS 701	UNIDADE	20
ETP 42	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1014	UNIDADE	50
ETP 43	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1015	UNIDADE	50
ETP 44	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1016	UNIDADE	50
ETP 45	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	15
ETP 46	CABO DE BISTURI CIRCULAR N°3	UNIDADE	50
ETP 47	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	50
ETP 48	CADEIRA ODONTOLÓGICA AOMPANHADA COM MOCHO; ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO, REFLETOR LED, UNIDADE AUXILIAR 1 SUGADOR, BRAÇO REBATÍVEL.	UNIDADE	1
ETP 49	CAIXA PARA PERFUROCORTE 20 L	UNIDADE	80
ETP 50	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RX, 4 RESERVATÓRIOS PARA LÍQUIDO (ÁGUA, REMOVEDOR, FIXADOR E ÁGUA); PESO LÍQUIDO: 800 G; PESO BRUTO: 1,130G; DIMENSÕES: 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO)	UNIDADE	2

	E 230MM (LARGURA); CORRENTE: 40 MA; LUZ LED: 6000 CANDELA; BATERIA: 9 V; GARANTIA: 1 ANO. CARACTERÍSTICAS DO FLASH LIGHT.		
ETP 51	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10
ETP 52	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO)	UNIDADE	10
ETP 53	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO/ENCAIXE DORIOT)	UNIDADE	10
ETP 54	CAPOTE DESCARTAVEL MANGA LONGA	UNIDADE	500
ETP 55	CAPSULA DE AMALGAMA A ALTA RESISTÊNCIA DA AMÁLGAMA GS-80 1 PORÇÃO REGULAR DISCRETA EXPANSÃO QUANDO APLICADA, LIGA SEM FASE GAMA 2; COM A DOSE IDEAL PARA O PROCEDIMENTO, A PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA VARIA ENTRE 1/0.86 E 1/0.96, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA.	UNIDADE	200
ETP 56	CARPULE DE REFLUXO	UNIDADE	50
ETP 57	CIMENTO CIRURGICO PÓ COMPOSIÇÃO: ACETATO DE ZINCO, ÁCIDO TÂNICO, BREU, ÓXIDO DE ZINCO, CELULOSE, FRASCO COM 50 GRAMAS	UNIDADE	25
ETP 58	CLOREXIDINA 2% (SOLUÇÃO ENDODONTIA), SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA COM ATIVIDADE ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	50
ETP 59	CLOREXIDINA PARA BOBHECHO 0,12% EMBALAGEM DE 250 ML	UNIDADE	100
ETP 60	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM MOTOR: COM 2,0 HP E DOIS CABEÇOTES; MODELO DE ALTO TORQUE, COM GRANDE RENDIMENTO; POSSUI COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA PROPORCIONANDO REDUZIDO ATRITO. RESERVATÓRIO: CAPACIDADE DE 43 LITROS (127V) E 45 LITROS (220V). COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. RESERVATÓRIO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO (SELO COMPULSÓRIO). DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO; RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO); PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO: 59,9CM; LARGURA: 33CM; ALTURA: 65,6CM; PESO LÍQUIDO: 39,5 KG; PESO BRUTO C/ EMBALAGEM: 50 KG; ALIMENTAÇÃO: 127V OU 220V MONOFÁSICO; FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA): 320 L/MIN. (11,4 PC/MIN.); CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 45 LITROS; NÍVEL DE RUÍDO: 58 DB(A)/1M; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 120 PSI (0,83 MPA); POTÊNCIA (MOTOR): 2,0 HP (1450W); FREQUÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ; CONSUMO DE ENERGIA:1,45 KW/HORA; CORRENTE NOMINAL: 11,4A (127V) / 6,5A (220V); VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR:1750 R.P.M.; NÚMERO DE PÓLOS DO MOTOR: 4 POLOS; NÚMERO DE PISTÕES (CABEÇOTES): 2 PISTÕES.	UNIDADE	2
ETP 61	CONDENSADOR DE PAIVA N 4	UNIDADE	15
ETP 62	CONDENSADOR DE PAIVA N2	UNIDADE	15
ETP 63	CONDENSADOR DE PAIVA N3	UNIDADE	15
ETP 64	CONDICIONADOR ÁCIDO EM GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ACIDO FOSFÓRICO A 37% E 2% DE CLORHEXIDINA. SEM SÍLICA (NÃO INTERFERE NA ADERÊNCIA DE MATERIAIS RESINOSOS).	UNIDADE	70
ETP 65	CONJUNTO DE ALAVANCA CURVA, KIT COM 3 UNIDADES (1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E 1 ALAVANCA RETA).	UNIDADE	15
ETP 66	CUBAS METÁLICAS PARA ASSEPSIA 8,5 X 3,6 CM; TAMANHO: 8,5 X 3,6 CM; MATERIAL: AÇO INOX 304; CAPACIDADE: 160ML; ESTERILIZAÇÃO: PODEM SER ESTERILIZADAS EM ESTUFAS OU AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM	UNIDADE	15
ETP 67	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	15
ETP 68	CURETA DE DENTINA PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; TAMANHO: 17 CM; CABO 8MM; GARANTIA: 10 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO).	UNIDADE	70
ETP 69	CURETA DE RASPAGEM UNIVERSAL MCCALL 17 18	UNIDADE	50
ETP 70	CURETA DE RASPAGEM UNIVERSAL MCCALL13 14	UNIDADE	50
ETP 71	CURETA MINI GRACEY 5 6	UNIDADE	10
ETP 72	CURETAS DE GRACEY 11/12	UNIDADE	80
ETP 73	CURETAS DE GRACEY 13/14	UNIDADE	80
ETP 74	CURETAS DE GRACEY 5/6	UNIDADE	80
ETP 75	CURETAS DE GRACEY 7/8	UNIDADE	80

ETP 76	DESCOLADOR MOLT 2 4 PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.;	UNIDADE	15
ETP 77	EDTA TRISSODICO EM EMBALAGEM COM 1 FRASCO COM 20ML	UNIDADE	15
ETP 78	ENDO ICE SPRAY EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	25
ETP 79	ESCOVAS DE ROBINSON COM RPM: 7.000 A 10.000 RPM; FABRICADA EM CERDAS DE NYLON ULTRA FLEXÍVEIS COM MACIEZ CAPAZ DE PENETRAR CERCA DE 1 A 4 MM DENTRO DA GENGIVA, SEM CAUSAR TRAUMA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 121°;	UNIDADE	1000
ETP 80	ESCUPIDOR DE HOLLEMBACK TUBOS PARA SOLDAGEM VESTIBULARES, COM ANGULAÇÕES E TORQUES PRÉ-ESTABELECIDOS.	UNIDADE	30
ETP 81	ESPÁTULA DUPLA CIMENTO Nº 7 CURTA 65MM DE CABO OCO EM AÇO INOX	UNIDADE	30
ETP 82	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 CABO OITAVADO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	UNIDADE	30
ETP 83	ESPÁTULA Nº 24 PARA CIMENTO ENDODONTICO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20
ETP 84	ESPÁTULA PARA CIMENTO CIRÚRGICO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	15
ETP 85	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO	UNIDADE	15
ETP 86	ESPA TULA PARA INSERÇÃO DE RESINA DOURADA	UNIDADE	40
ETP 87	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 2	UNIDADE	15
ETP 88	ESPELHO CLÍNICO Nº 5 (CAIXA COM 12)	CAIXA	100
ETP 89	ESPELHO N5 FRONT SURFACE DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,5CM X 1,2CM X 10,5CM; PESO DA EMBALAGEM: 5G; MATERIAL DO PRODUTO: AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; NÃO ACOMPANHA O CABO; AUTOCLAVÁVEL;	UNIDADE	15
ETP 90	EUGENOL FRASCO COM 20 ML	UNIDADE	25
ETP 91	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS, TUBO COM 60 UNIDADES	UNIDADE	25
ETP 92	FIO DE SUTURA 3.0 ALGODÃO EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES.	UNIDADE	150
ETP 93	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	60
ETP 94	FIO DENTAL 100 METROS	UNIDADE	50
ETP 95	FIO DENTAL 25 METROS	UNIDADE	100
ETP 96	FIOS DE SUTURA 4 0 EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	15
ETP 97	FIOS DE SUTURA 5 0 EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	15
ETP 98	FIOS DE SUTURA 6 0 EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	15
ETP 99	FITA MATRIZ DE AÇO 0, 05 X 7,0 M	UNIDADE	80
ETP 100	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5,0 M	UNIDADE	100
ETP 101	FLUOR GEL EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	50
ETP 102	FLÚOR NEUTRO EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	15
ETP 103	FÓRCEPS 150 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	25
ETP 104	FORCEPS 151PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	25
ETP 105	FÓRCEPS 65 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	10
ETP 106	FORCEPS INFANTIL Nº 1 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15
ETP 107	FORCEPS INFANTIL Nº 150 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15
ETP 108	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15
ETP 109	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15
ETP 110	FORCEPS INFANTIL Nº 5 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15
ETP 111	FORCEPS INFANTIL Nº 6 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15
ETP 112	FÓRCEPS INFANTIL Nº15L PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15

ETP 113	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15
ETP 114	FORCEPS Nº 16 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15
ETP 115	FORCEPS Nº 17 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15
ETP 116	FORCEPS Nº 18 L PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15
ETP 117	FORCEPS Nº 18R PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15
ETP 118	FORCEPS Nº 69 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15
ETP 119	FORMOCRESOL EMBALAGEM COM 10 ML	UNIDADE	40
ETP 120	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED DE ALTA POTÊNCIA E INTENSIDADE LUMINOSA; MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO, SINAL SONORO, ANATÔMICO E CONFORTÁVEL DE OPERAR,	UNIDADE	5
ETP 121	GRAMPO 206 EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5
ETP 122	GRAMPO 208 EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5
ETP 123	GRAMPO 209 EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5
ETP 124	GRAMPO 210 EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5
ETP 125	GRAMPO 211 EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5
ETP 126	GRAMPO 26 EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5
ETP 127	GRAMPO W8A EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5
ETP 128	HEMOSTOP EMBALAGEM DE 10 ML	UNIDADE	100
ETP 129	HIDROXIDO DE CALCIO (DYCAL) EMBALAGEM COM 1 TUBO DE PASTA BASE 13G; 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G; 1 BLOCO DE MISTURA	UNIDADE	80
ETP 130	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM COM 10G	UNIDADE	80
ETP 131	HIPOCLORITO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	25
ETP 132	HOMOSPON (ESPONJA HEMOSTATICA) 40 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 133	IONÔMERO DE VIDRO EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE PÓ 10G E 1 FRASCO DE LÍQUIDO C/ 8ML	UNIDADE	150
ETP 134	IRM: LÍQUIDO FRASCO DO LÍQUIDO C/ 15ML	UNIDADE	30
ETP 135	IRM: PÓ FRASCO DO PÓ C/ 38G	UNIDADE	30
ETP 136	KIT BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	30
ETP 137	KIT DE ACABAMENTO EM RESINA	UNIDADE	10
ETP 138	KIT PARA POLIMENTO E ACABAMENTO RESINA COMPOSTA	UNIDADE	3
ETP 139	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 – LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, ESTERILIZADA POR RAO GAMA, PRODUTO DE USO ÚNICO.	CAIXA	30
ETP 140	LENÇOL DE BORRACHA	CAIXA	25
ETP 141	LIMA HEDSTRON 15 40 31MM	UNIDADE	15
ETP 142	LIMA K10, 31 MM	UNIDADE	15
ETP 143	LIMA K15, 25MM	UNIDADE	20

ETP 144	LIMA K15, 31MM	UNIDADE	30
ETP 145	LIMA K15 40 31MM	UNIDADE	15
ETP 146	LIMA K15 45, 25MM	UNIDADE	15
ETP 147	LIMA K15 45, 31 MM	UNIDADE	15
ETP 148	LIMA K40 80 31MM	UNIDADE	15
ETP 149	LIMA K45 80 25MM	UNIDADE	15
ETP 150	LIMA K45 80 31MM	UNIDADE	20
ETP 151	LIMA PARA OSSO SELDIN N°1 (12 CM)	UNIDADE	25
ETP 152	LUVAS CIRÚRGICAS 6,5 MÉDIA EMBALAGEM COM 1 PAR	UNIDADE	90
ETP 153	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	90
ETP 154	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	40
ETP 155	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	30
ETP 156	MICROBRUSH –EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	TUBO	40
ETP 157	MICROMOTOR PARA BAIXA ROTAÇÃO – CONEXÃO BORDEN, SISTEMA TIPO INTRA, ADAPTADOR DE PONTAS PERMITE QUE OS ACESSÓRIOS ACOPLADOS SE TORNEM LIVRES NOS MOVIMENTOS NA MÃO, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DESENHO ANATÔMICO, ANEL REGULADOR DA ROTAÇÃO DO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA GIRATÓRIO ENTRE 3.000 E 20.000 RPM BAIXO RUÍDO, COM SPRAY, CONSUMO DE AR DE 65,0 L/MIN E PRESSÃO DE TRABALHO DE 60 A 80 PSI, ACOMPANHA BORRACHA DE VEDAÇÃO DA CONEXÃO E ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE ATÉ 135 °C	UNIDADE	20
ETP 158	MOCHO	UNIDADE	3
ETP 159	NEGATOSCOPIO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. ACOMPANHA 2 IMÃS PARA FIXAÇÃO DE RADIOGRAFIAS + MANUAL + 4 BOTÕES FRANCESES PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. BIVOLT.	UNIDADE	4
ETP 160	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 200ML, LUBRIFICANTE SPRAY À BASE DE ÓLEO MINERAL USP MEDICINAL, LIVRE DE SILICONES.	UNIDADE	30
ETP 161	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 200ML, LUBRIFICANTE SPRAY À BASE DE ÓLEO MINERAL USP MEDICINAL, LIVRE DE SILICONES.	UNIDADE	20
ETP 162	ÓXIDO DE ZINCO, EMBALAGEM COM 50G	UNIDADE	30
ETP 163	PAPEL CARBONO DENTÁRIO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO)	UNIDADE	150
ETP 164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM TAMANHO: 20CMX100M	ROLO	70
ETP 165	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM, TAMANHO: 20CMX100M	ROLO	70
ETP 166	PASTA DIAMANTADA EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G	UNIDADE	20
ETP 167	PASTA PROFILÁTICA EMBALAGEM COM 90G. SABOR TUTTI-FRUTTI	UNIDADE	100
ETP 168	PEDRA POMES, EMBALAGEM COM 1 KG	UNIDADE	40
ETP 169	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO, COM 100 UNIDADES	CAIXA	4
ETP 170	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL, COM 100 UNIDADES	CAIXA	4

ETP 171	PINÇA CLÍNICA COM TRAVA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50
ETP 172	PINÇA CLÍNICA COM TRAVA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	8
ETP 173	PINÇA DIETRICH EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, MEDINDO 16 CM	UNIDADE	8
ETP 174	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA LONGA (14cm)	UNIDADE	30
ETP 175	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA LONGA (16 cm)	UNIDADE	30
ETP 176	PINÇA PALMER EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	8
ETP 177	PINÇAS ALLIS DELICADA (15cm), EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30
ETP 178	PLACA DE VIDRO POLIDA DE 5MM, FORMATO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS	UNIDADE	50
ETP 179	PONTA CARBIDE 199 Z	UNIDADE	20
ETP 180	PONTA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	150
ETP 181	PONTA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	150
ETP 182	PONTA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	300
ETP 183	PONTA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	250
ETP 184	PONTA DIAMANTADA 1014HL	UNIDADE	90
ETP 185	PONTA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	250
ETP 186	PONTA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	250
ETP 187	PONTA DIAMANTADA 1016HL	UNIDADE	50
ETP 188	PONTA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	50
ETP 189	PONTA DIAMANTADA 1034	UNIDADE	50
ETP 190	PONTA DIAMANTADA 1035	UNIDADE	50
ETP 191	PONTA DIAMANTADA 1036	UNIDADE	50
ETP 192	PONTA DIAMANTADA 1090	UNIDADE	50
ETP 193	PONTA DIAMANTADA 1091	UNIDADE	50
ETP 194	PONTA DIAMANTADA 1190	UNIDADE	200
ETP 195	PONTA DIAMANTADA 2112	UNIDADE	100
ETP 196	PONTA DIAMANTADA 2173HL	UNIDADE	20
ETP 197	PONTA DIAMANTADA 3018HL	UNIDADE	20
ETP 198	PONTA DIAMANTADA 3118PO	UNIDADE	300
ETP 199	PORTA AGULHA CASTROVIEJO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL COM 14 CM	UNIDADE	10
ETP 200	PORTA AGULHA MAYO HEGAR RETO 16 CM	UNIDADE	50
ETP 201	PORTA ALGODÃO, UNIDAD COM DIMENSÕES 12X12CM, VOLUME1350ML, EM AÇO	UNIDADE	10
ETP 202	PORTA GASE, UNIDAD COM DIMENSÕES 12X12CM, VOLUME1350ML, EM AÇO	UNIDADE	10

ETP 203	POSICIONADOR ADULTO – KIT COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS + 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO	KIT	10
ETP 204	POSICIONADOR INFANTIL – KIT COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS + 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO	KIT	8
ETP 205	POTE DAPPEN (VIDRO), POSSUI DUAS CAVIDADES DE TAMANHOS DIFERENTES, POSSIBILITANDO A ESCOLHA MAIS ADEQUADA PARA DIFERENTES QUANTIDADES DE PRODUTOS A SEREM MANIPULADOS	UNIDADE	80
ETP 206	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: A1	UNIDADE	20
ETP 207	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: A2	UNIDADE	40
ETP 208	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: B1	UNIDADE	20
ETP 209	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: C2	UNIDADE	30
ETP 210	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A:3,0	UNIDADE	50
ETP 211	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3,5	UNIDADE	50
ETP 212	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250: B2	UNIDADE	50
ETP 213	REVELADOR PARA RADIOGRÁFIAS, EMBALAGEM COM 475ML	UNIDADE	25
ETP 214	SACA BROCA PARA TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	20
ETP 215	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO 50L 15KG, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PRODUTO ELABORADO E INSPECIONADO SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 E ABNT NBR 7500. BLENDA COMPOSTA COM PEBD POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECUPERADO E PIGMENTO. MAIOR RESISTÊNCIA, MESMO QUANDO UTILIZADO EM ESPESSURAS MAIS FINAS. SEM CHEIRO FORTE. BEM PIGMENTADO E NÃO TRANSPARENTE. EMBALAGEM PRÁTICA, DE FÁCIL MANUSEIO E COM BOA APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE	15
ETP 216	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR SEALER 26, EMBALAGEM COM 1 FRASCO EM PÓ DE 8G + 1 TUBO EM RESINA DE 9G.	UNIDADE	20
ETP 217	SELANTE PARA FOSSAS E FISSURAS, EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G	UNIDADE	50
ETP 218	SERINGA DE 10ML	UNIDADE	150
ETP 219	SERINGA DE 1ML	UNIDADE	150
ETP 220	SERINGA DE 20ML COM AGULHA	UNIDADE	150
ETP 221	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	50
ETP 222	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX	UNIDADE	50
ETP 223	SONDA NABERS (PARA FURCA) EM AÇO INOX	UNIDADE	20
ETP 224	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL – EMBALAGEM COM 20 UNIDADES – FABRICADO EM RESINA ABS – EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, COM ÓXIDO DE ETILENO – DESCARTÁVEL, COM PONTEIRA REMOVÍVEL – PONTA FINA, ADAPTA-SE NAS CAVIDADES – PERFEITO ENCAIXE NA MANGUEIRA E SAÍDA DE AR PARA SUÇÃO CONSTANTE	CAIXA	60
ETP 225	SUGADOR DESCARTAVEL – EMBALAGEM COM 40 UNIDADES. COLORIDO – TUBO CONFECCIONADO EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO,	PACOTE	550

	VAZADO E COM AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI – * NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL		
ETP 226	TAÇA DE BORRACHA COM CERDA DE MÉDIA DUREZA. PARA USO EM CONTRA ÂNGULO AR	UNIDADE	200
ETP 227	TESOURA CASTROVIEJO PONTA CURVA – PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO COM POLÍMERO DE ALTA QUALIDADE – GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO – TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	10
ETP 228	TESOURA CURVA COM PONTA (PEQUENA)	UNIDADE	50
ETP 229	TESOURA GOLDMAN FOX – EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL – TESOURA SERRILHADA – TAMBÉM CONHECIDA COMO TESOURA MT 125	UNIDADE	5
ETP 230	TESOURA ÍRIS RETA (PEQUENA), TAMANHO 11,5CM, EM AÇO INOX	UNIDADE	40
ETP 231	TIRA DE LIXA DE AÇO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PACOTE	80
ETP 232	TIRA DE LIXA PARA RESINA 4MM EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	PACOTE	80
ETP 233	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	PACOTE	50
ETP 234	TOUCA DESCARTÁVEL – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. GRAMATURA 20	PACOTE	100
ETP 235	TRICRESOL FRASCO COM 10 ML	UNIDADE	80
ETP 236	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO – CONECTADO À ALTA ROTAÇÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. ENCAIXE FLEX E BORDEN. MOVIMENTO ELÍPTICO DA PONTA, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE CÁLCULO DENTAL, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO PROPORCIONA À SUPERFÍCIE A SER TRATADA UMA TEMPERATURA AMENA E CONSTANTE. A CHAVE EXTRATORA DESENVOLVIDA DE MODO A PROTEGER OS INSERTOS NO MOMENTO DA TROCA. CONEXÃO: BORDEN/MIDWEST. PRESSÃO CORRETA INDICADA: 40–60 PSI OU 2,2–4 BARS. CONSUMO DE AR: 10–26 L/MIN. NÍVEL DE SOM: 66 DB. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 5,2 KHZ. PESO LÍQUIDO: 52G OU 183 OZ.	UNIDADE	2
ETP 237	VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 30G	UNIDADE	30
ETP 238	VERNIZ CAVITARIO EMBALAGEM COM 10ML	UNIDADE	50
ETP 239	VERNIZ FLUORETADO 5% EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML. ÁLCOOL ETÍLICO	UNIDADE	80
ETP 240	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML BOLSA, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE LATEX E PVC. BOLSA DE 500ML.	UNIDADE	80
ETP 241	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 3	UNIDADE	15
ETP 242	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 13 FIOS COM 50 METROS (09FIOS)	ROLO	150
ETP 243	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM X 100 M	ROLO	70

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 019, de 07 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 038, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 039, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 041, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 042, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 0042, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº

044, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 045, de 15 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para fornecer de forma parcelada materiais odontológicos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Sucesso/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 523.820,40:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO EM FORMATO ADEQUADO E	...	UNIDADE	40	9,21	368,40
ETP 2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL EM FORMATO ADEQUADO	...	UNIDADE	15	7,27	109,05
ETP 3	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL SINGLE BONDER FRAS	...	UNIDADE	50	249,48	12.474,00
ETP 4	AFASTADOR AUTOCLAVÁVEL DO TIPO EXPANDEX		UNIDADE	15	18,74	281,10
ETP 5	AFASTADOR DE MINESSOTA ADULTO		UNIDADE	20	23,13	462,60
ETP 6	AFASTADOR DE MINESSOTA INFANTIL		UNIDADE	8	23,13	185,04
ETP 7	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS		UNIDADE	50	12,02	601,00
ETP 8	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA COM 100 UNIDADES		CAIXA	25	52,16	1.304,00
ETP 9	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA COM 100 UNIDADES		CAIXA	25	52,16	1.304,00
ETP 10	ALAVANCA APEXO 303 ADULTO		UNIDADE	15	52,03	780,45
ETP 11	ALAVANCA RETA 2 MILLENNIUM ADULTO		UNIDADE	30	52,03	1.560,90
ETP 12	ALGODÃO EM ROLETES Nº 1 COM 100 UNIDADES		PACOTE	150	4,29	643,50
ETP 13	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500 GRAMAS		ROLO	50	24,50	1.225,00
ETP 14	ALVEOLÓTOMO CURVO E RETO DE 16CM		UNIDADE	5	151,29	756,45
ETP 15	AMALGAMADOR		UNIDADE	2	1.346,38	2.692,76
ETP 16	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM VASO COM 50 UNIDADE		CAIXA	20	315,68	6.313,60
ETP 17	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA CAIXA	...	CAIXA	30	183,62	5.508,60
ETP 18	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA CAIXA	...	CAIXA	30	259,86	7.795,80
ETP 19	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO CAIXA COM 50		CAIXA	10	259,86	2.598,60
ETP 20	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA CAIXA	...	CAIXA	10	301,12	3.011,20
ETP 21	ANTISSEPTICO BUCAL		LITRO	10	46,28	462,80
ETP 22	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM 1 UNID	...	UNIDADE	1	3.481,38	3.481,38
ETP 23	AUTOCLAVE 12 LITROS, DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO,	...	UNIDADE	2	8.618,40	17.236,80
ETP 24	AUTOCLAVE 20 LITROS, DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO,	...	UNIDADE	2	8.960,00	17.920,00
ETP 25	AVENTAL RX PLUMBÍFERO ADULTO PANORÂMICO COM P	...	UNIDADE	4	1.689,42	6.757,68
ETP 26	AVENTAL RX PLUMBÍFERO INFANTIL COM PROTETOR D	...	UNIDADE	4	748,43	2.993,72
ETP 27	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX 22,5X9,2X1CM	...	UNIDADE	30	29,59	887,70

ETP 28	BARREIRA GENGIVAL, EMBALAGEM COM 1 SERINGA CO	...	UNIDADE	25	14,86	371,50
ETP 29	BICARBONATO DE SÓDIO 500 GRAMAS		UNIDADE	20	23,52	470,40
ETP 30	BOMBA A VÁCUO PARA SUGADOR DIMENSÕES SEM GABI	...	UNIDADE	2	5.866,50	11.733,00
ETP 31	BROCA DE ACABAMENTO 2134F		UNIDADE	40	5,48	219,20
ETP 32	BROCA DE ACABAMENTO 2134FF		UNIDADE	40	5,48	219,20
ETP 33	BROCA DE ACABAMENTO 2135F		UNIDADE	40	5,48	219,20
ETP 34	BROCA DE ACABAMENTO 2135FF		UNIDADE	40	5,48	219,20
ETP 35	BROCA DE ACABAMENTO 3118F		UNIDADE	40	5,48	219,20
ETP 36	BROCA DE ACABAMENTO 3118FF		UNIDADE	40	5,48	219,20
ETP 37	BROCA DE ACABAMENTO 3168F		UNIDADE	40	5,48	219,20
ETP 38	BROCA DE ACABAMENTO 3168FF		UNIDADE	40	5,48	219,20
ETP 39	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 2		UNIDADE	15	16,46	246,90
ETP 40	BROCA ENDO Z		UNIDADE	18	31,37	564,66
ETP 41	BROCAS 701		UNIDADE	20	22,14	442,80
ETP 42	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1014		UNIDADE	50	5,48	274,00
ETP 43	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1015		UNIDADE	50	5,48	274,00
ETP 44	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1016		UNIDADE	50	5,48	274,00
ETP 45	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	15	36,81	552,15
ETP 46	CABO DE BISTURI CIRCULAR N°3		UNIDADE	50	16,79	839,50
ETP 47	CABO PARA ESPELHO		UNIDADE	50	7,49	374,50
ETP 48	CADEIRA ODONTOLÓGICA AOMPANHADA COM MOCHO; EN	...	UNIDADE	1	28.874,17	28.874,17
ETP 49	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE 20 L		UNIDADE	80	12,40	992,00
ETP 50	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RX, 4 RESERVATÓRIOS P	...	UNIDADE	2	491,40	982,80
ETP 51	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		UNIDADE	10	754,62	7.546,20
ETP 52	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO)		UNIDADE	10	943,49	9.434,90
ETP 53	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO/ENCAIX	...	UNIDADE	10	739,20	7.392,00
ETP 54	CAPOTE DESCARTAVEL MANGA LONGA		UNIDADE	500	3,20	1.600,00
ETP 55	CAPSULA DE AMALGAMA A ALTA RESISTÊNCIA DA AMÁ	...	UNIDADE	200	5,66	1.132,00
ETP 56	CARPULE DE REFLUXO		UNIDADE	50	77,91	3.895,50
ETP 57	CIMENTO CIRURGICO PÓ COMPOSIÇÃO: ACETATO DE Z	...	UNIDADE	25	27,34	683,50
ETP 58	CLOREXIDINA 2% (SOLUÇÃO ENDODONTIA), SOLUÇÃO	...	UNIDADE	50	20,24	1.012,00
ETP 59	CLOREXIDINA PARA BOBHECHO 0,12% EMBALAGEM DE	...	UNIDADE	100	25,77	2.577,00
ETP 60	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM MOTOR: COM 2,0 HP	...	UNIDADE	2	9.970,47	19.940,94
ETP 61	CONDENSADOR DE PAIVA N 4		UNIDADE	15	15,58	233,70
ETP 62	CONDENSADOR DE PAIVA N2		UNIDADE	15	15,58	233,70
ETP 63	CONDENSADOR DE PAIVA N3		UNIDADE	15	15,58	233,70
ETP 64	CONDICIONADOR ÁCIDO EM GEL DE BASE AQUOSA CON	...	UNIDADE	70	5,83	408,10
ETP 65	CONJUNTO DE ALAVANCA CURVA, KIT COM 3 UNIDADE	...	UNIDADE	15	156,09	2.341,35
ETP 66	CUBAS METÁLICAS PARA ASSEPSIA 8,5 X 3,6 CM;	...	UNIDADE	15	30,13	451,95
ETP 67	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA PACOTE COM 100 UNID	...	UNIDADE	15	14,41	216,15
ETP 68	CURETA DE DENTINA PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	...	UNIDADE	70	19,81	1.386,70
ETP 69	CURETA DE RASPAGEM UNIVERSAL MCCALL 17 18		UNIDADE	50	20,02	1.001,00
ETP 70	CURETA DE RASPAGEM UNIVERSAL MCCALL13 14		UNIDADE	50	20,02	1.001,00
ETP 71	CURETA MINI GRACEY 5 6		UNIDADE	10	20,02	200,20
ETP 72	CURETAS DE GRACEY 11/12		UNIDADE	80	20,02	1.601,60

ETP 73	CURETAS DE GRACEY 13/14		UNIDADE	80	20,02	1.601,60
ETP 74	CURETAS DE GRACEY 5/6		UNIDADE	80	20,02	1.601,60
ETP 75	CURETAS DE GRACEY 7/8		UNIDADE	80	20,02	1.601,60
ETP 76	DESCOLADOR MOLT 2 4 PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO	...	UNIDADE	15	22,71	340,65
ETP 77	EDTA TRISSODICO EM EMBALAGEM COM 1 FRASCO COM	...	UNIDADE	15	8,34	125,10
ETP 78	ENDO ICE SPRAY EMBALAGEM COM 200ML		UNIDADE	25	56,57	1.414,25
ETP 79	ESCOVAS DE ROBINSON COM RPM: 7.000 A 10.000 R	...	UNIDADE	1000	2,09	2.090,00
ETP 80	ESCUPIDOR DE HOLLEMBACK TUBOS PARA SOLDAGEM V	...	UNIDADE	30	15,88	476,40
ETP 81	ESPÁTULA DUPLA CIMENTO Nº 7 CURTA 65MM DE CA	...	UNIDADE	30	58,08	1.742,40
ETP 82	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 CABO OITAVADO, PRODUZI	...	UNIDADE	30	20,02	600,60
ETP 83	ESPÁTULA Nº 24 PARA CIMENTO ENDODONTICO, PROD	...	UNIDADE	20	20,02	400,40
ETP 84	ESPÁTULA PARA CIMENTO CIRÚRGICO, PRODUZIDO EM	...	UNIDADE	15	20,02	300,30
ETP 85	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO		UNIDADE	15	20,02	300,30
ETP 86	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA DOURADA		UNIDADE	40	94,08	3.763,20
ETP 87	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 2		UNIDADE	15	94,97	1.424,55
ETP 88	ESPELHO CLÍNICO Nº 5 (CAIXA COM 12)		CAIXA	100	58,97	5.897,00
ETP 89	ESPELHO N5 FRONT SURFACE DIMENSÕES DA EMBALAG	...	UNIDADE	15	9,46	141,90
ETP 90	EUGENOL FRASCO COM 20 ML		UNIDADE	25	19,06	476,50
ETP 91	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS	...	UNIDADE	25	7,65	191,25
ETP 92	FIO DE SUTURA 3.0 ALGODÃO EMBALAGEM COM 24 EN	...	UNIDADE	150	51,20	7.680,00
ETP 93	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 EMBALAGEM COM 24 ENVEL	...	CAIXA	60	51,20	3.072,00
ETP 94	FIO DENTAL 100 METROS		UNIDADE	50	4,11	205,50
ETP 95	FIO DENTAL 25 METROS		UNIDADE	100	2,65	265,00
ETP 96	FIOS DE SUTURA 4 0 EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES	...	CAIXA	15	50,24	753,60
ETP 97	FIOS DE SUTURA 5 0 EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES	...	CAIXA	15	50,24	753,60
ETP 98	FIOS DE SUTURA 6 0 EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES	...	CAIXA	15	50,24	753,60
ETP 99	FITA MATRIZ DE AÇO 0, 05 X 7,0 M		UNIDADE	80	2,22	177,60
ETP 100	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5,0 M		UNIDADE	100	2,06	206,00
ETP 101	FLUOR GEL EMBALAGEM COM 200ML		UNIDADE	50	7,33	366,50
ETP 102	FLÚOR NEUTRO EMBALAGEM COM 200ML		UNIDADE	15	7,40	111,00
ETP 103	FÓRCEPS 150 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI	...	UNIDADE	25	142,61	3.565,25
ETP 104	FORCEPS 151PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 3	...	UNIDADE	25	142,61	3.565,25
ETP 105	FÓRCEPS 65 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 3	...	UNIDADE	10	142,61	1.426,10
ETP 106	FORCEPS INFANTIL Nº 1 PRODUZIDA EM AÇO INOXID	...	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
ETP 107	FORCEPS INFANTIL Nº 150 PRODUZIDA EM AÇO INOX	...	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
ETP 108	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L PRODUZIDA EM AÇO INOX	...	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
ETP 109	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2 PRODUZIDA EM AÇO INOXID	...	UNIDADE	15	142,61	2.139,15

ETP 110	FORCEPS INFANTIL Nº 5 PRODUZIDA EM AÇO INOXID	...	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
ETP 111	FORCEPS INFANTIL Nº 6 PRODUZIDA EM AÇO INOXID	...	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
ETP 112	FÓRCEPS INFANTIL Nº15L PRODUZIDA EM AÇO INOXI	...	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
ETP 113	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R PRODUZIDA EM AÇO INOXI	...	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
ETP 114	FORCEPS Nº 16 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AIS	...	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
ETP 115	FORCEPS Nº 17 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AIS	...	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
ETP 116	FORCEPS Nº 18 L PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL A	...	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
ETP 117	FORCEPS Nº 18R PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AI	...	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
ETP 118	FORCEPS Nº 69 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AIS	...	UNIDADE	15	142,61	2.139,15
ETP 119	FORMOCRESOL EMBALAGEM COM 10 ML		UNIDADE	40	21,05	842,00
ETP 120	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED DE ALTA POTÊNCIA E	...	UNIDADE	5	1.004,64	5.023,20
ETP 121	GRAMPO 206 EM AÇO INOXIDÁVEL		UNIDADE	5	19,59	97,95
ETP 122	GRAMPO 208 EM AÇO INOXIDÁVEL		UNIDADE	5	19,59	97,95
ETP 123	GRAMPO 209 EM AÇO INOXIDÁVEL		UNIDADE	5	19,59	97,95
ETP 124	GRAMPO 210 EM AÇO INOXIDÁVEL		UNIDADE	5	19,59	97,95
ETP 125	GRAMPO 211 EM AÇO INOXIDÁVEL		UNIDADE	5	19,59	97,95
ETP 126	GRAMPO 26 EM AÇO INOXIDÁVEL		UNIDADE	5	19,59	97,95
ETP 127	GRAMPO W8A EM AÇO INOXIDÁVEL		UNIDADE	5	19,59	97,95
ETP 128	HEMOSTOP EMBALAGEM DE 10 ML		UNIDADE	100	24,07	2.407,00
ETP 129	HIDROXIDO DE CALCIO (DYCAL) EMBALAGEM COM 1 T	...	UNIDADE	80	48,73	3.898,40
ETP 130	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM COM 10G		UNIDADE	80	9,73	778,40
ETP 131	HIPOCLORITO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 1 LITRO		UNIDADE	25	19,03	475,75
ETP 132	HOMOSPON (ESPONJA HEMOSTATICA) 40 UNIDADES		CAIXA	10	309,94	3.099,40
ETP 133	IONÔMERO DE VIDRO EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE PÓ	...	UNIDADE	150	54,66	8.199,00
ETP 134	IRM: LÍQUIDO FRASCO DO LÍQUIDO C/ 15ML		UNIDADE	30	17,47	524,10
ETP 135	IRM: PÓ FRASCO DO PÓ C/ 38G		UNIDADE	30	14,09	422,70
ETP 136	KIT BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA		UNIDADE	30	124,54	3.736,20
ETP 137	KIT DE ACABAMENTO EM RESINA		UNIDADE	10	124,54	1.245,40
ETP 138	KIT PARA POLIMENTO E ACABAMENTO RESINA COMPOS	...	UNIDADE	3	121,21	363,63
ETP 139	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 – LÂMINA D	...	CAIXA	30	42,98	1.289,40
ETP 140	LENÇOL DE BORRACHA		CAIXA	25	34,73	868,25
ETP 141	LIMA HEDSTRON 15 40 31MM		UNIDADE	15	27,58	413,70

ETP 142	LIMA K10, 31 MM		UNIDADE	15	27,58	413,70
ETP 143	LIMA K15, 25MM		UNIDADE	20	27,58	551,60
ETP 144	LIMA K15, 31MM		UNIDADE	30	27,58	827,40
ETP 145	LIMA K15 40 31MM		UNIDADE	15	27,58	413,70
ETP 146	LIMA K15 45, 25MM		UNIDADE	15	27,58	413,70
ETP 147	LIMA K15 45, 31 MM		UNIDADE	15	27,58	413,70
ETP 148	LIMA K40 80 31MM		UNIDADE	15	27,58	413,70
ETP 149	LIMA K45 80 25MM		UNIDADE	15	27,58	413,70
ETP 150	LIMA K45 80 31MM		UNIDADE	20	27,58	551,60
ETP 151	LIMA PARA OSSO SELDIN N°1 (12 CM)		UNIDADE	25	63,79	1.594,75
ETP 152	LUVAS CIRÚRGICAS 6,5 MÉDIA EMBALAGEM COM 1 PA	...	UNIDADE	90	2,92	262,80
ETP 153	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, COM PÓ, DESC	...	CAIXA	90	44,27	3.984,30
ETP 154	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, COM PÓ, DESC	...	CAIXA	40	44,27	1.770,80
ETP 155	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, COM PÓ, DES	...	CAIXA	30	44,27	1.328,10
ETP 156	MICROBRUSH –EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		TUBO	40	17,31	692,40
ETP 157	MICROMOTOR PARA BAIXA ROTAÇÃO – CONEXÃO BORDE	...	UNIDADE	20	808,64	16.172,80
ETP 158	MOCHO		UNIDADE	3	935,89	2.807,67
ETP 159	NEGATOSCOPIO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. ACOMPA	...	UNIDADE	4	1.133,18	4.532,72
ETP 160	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO, EMBALAGE	...	UNIDADE	30	37,96	1.138,80
ETP 161	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO, EMBALAG	...	UNIDADE	20	37,96	759,20
ETP 162	ÓXIDO DE ZINCO, EMBALAGEM COM 50G		UNIDADE	30	8,63	258,90
ETP 163	PAPEL CARBONO DENTÁRIO, EMBALAGEM COM 12 UNID	...	UNIDADE	150	10,35	1.552,50
ETP 164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM TAMANHO: 20CMX100	...	ROLO	70	89,86	6.290,20
ETP 165	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM, TAMANHO: 20CMX10	...	ROLO	70	136,90	9.583,00
ETP 166	PASTA DIAMANTADA EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM	...	UNIDADE	20	14,64	292,80
ETP 167	PASTA PROFILÁTICA EMBALAGEM COM 90G. SABOR TU	...	UNIDADE	100	7,96	796,00
ETP 168	PEDRA POMES, EMBALAGEM COM 1 KG		UNIDADE	40	7,24	289,60
ETP 169	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO, COM	...	CAIXA	4	386,57	1.546,28
ETP 170	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL, CO	...	CAIXA	4	499,49	1.997,96
ETP 171	PINÇA CLÍNICA COM TRAVA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁ	...	UNIDADE	50	19,28	964,00
ETP 172	PINÇA CLÍNICA COM TRAVA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁ	...	UNIDADE	8	19,28	154,24
ETP 173	PINÇA DIETRICH EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, MED	...	UNIDADE	8	104,25	834,00

ETP 174	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA LONGA (14cm)		UNIDADE	30	52,38	1.571,40
ETP 175	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA LONGA (16 cm)		UNIDADE	30	53,70	1.611,00
ETP 176	PINÇA PALMER EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	8	140,62	1.124,96
ETP 177	PINÇAS ALLIS DELICADA (15cm), EM AÇO INOX AUT	...	UNIDADE	30	60,31	1.809,30
ETP 178	PLACA DE VIDRO POLIDA DE 5MM, FORMATO RETANGU	...	UNIDADE	50	12,78	639,00
ETP 179	PONTA CARBIDE 199 Z		UNIDADE	20	48,04	960,80
ETP 180	PONTA DIAMANTADA 1011		UNIDADE	150	5,48	822,00
ETP 181	PONTA DIAMANTADA 1012		UNIDADE	150	5,48	822,00
ETP 182	PONTA DIAMANTADA 1013		UNIDADE	300	5,48	1.644,00
ETP 183	PONTA DIAMANTADA 1014		UNIDADE	250	5,48	1.370,00
ETP 184	PONTA DIAMANTADA 1014HL		UNIDADE	90	5,48	493,20
ETP 185	PONTA DIAMANTADA 1015		UNIDADE	250	5,48	1.370,00
ETP 186	PONTA DIAMANTADA 1016		UNIDADE	250	5,48	1.370,00
ETP 187	PONTA DIAMANTADA 1016HL		UNIDADE	50	5,48	274,00
ETP 188	PONTA DIAMANTADA 1032		UNIDADE	50	5,48	274,00
ETP 189	PONTA DIAMANTADA 1034		UNIDADE	50	5,48	274,00
ETP 190	PONTA DIAMANTADA 1035		UNIDADE	50	5,48	274,00
ETP 191	PONTA DIAMANTADA 1036		UNIDADE	50	5,48	274,00
ETP 192	PONTA DIAMANTADA 1090		UNIDADE	50	5,48	274,00
ETP 193	PONTA DIAMANTADA 1091		UNIDADE	50	5,48	274,00
ETP 194	PONTA DIAMANTADA 1190		UNIDADE	200	5,48	1.096,00
ETP 195	PONTA DIAMANTADA 2112		UNIDADE	100	5,48	548,00
ETP 196	PONTA DIAMANTADA 2173HL		UNIDADE	20	5,48	109,60
ETP 197	PONTA DIAMANTADA 3018HL		UNIDADE	20	5,48	109,60
ETP 198	PONTA DIAMANTADA 3118PO		UNIDADE	300	5,48	1.644,00
ETP 199	PORTA AGULHA CASTROVIEJO EM AÇO INOX, AUTOCLA	...	UNIDADE	10	226,69	2.266,90
ETP 200	PORTA AGULHA MAYO HEGAR RETO 16 CM		UNIDADE	50	64,92	3.246,00
ETP 201	PORTA ALGODÃO, UNIDAD COM DIMENSÕES 12X12CM,	...	UNIDADE	10	82,45	824,50
ETP 202	PORTA GASE, UNIDAD COM DIMENSÕES 12X12CM, VOL	...	UNIDADE	10	165,03	1.650,30
ETP 203	POSICIONADOR ADULTO – KIT COM 1 POSICIONADOR	...	KIT	10	101,44	1.014,40
ETP 204	POSICIONADOR INFANTIL – KIT COM 1 POSICIONADO	...	KIT	8	101,44	811,52
ETP 205	POTE DAPPEN (VIDRO), POSSUI DUAS CAVIDADES DE	...	UNIDADE	80	7,38	590,40

ETP 206	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: A1		UNIDADE	20	155,46	3.109,20
ETP 207	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: A2		UNIDADE	40	155,46	6.218,40
ETP 208	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: B1		UNIDADE	20	155,46	3.109,20
ETP 209	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: C2		UNIDADE	30	155,46	4.663,80
ETP 210	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A:3,0		UNIDADE	50	155,46	7.773,00
ETP 211	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3,5		UNIDADE	50	155,46	7.773,00
ETP 212	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250: B2		UNIDADE	50	155,46	7.773,00
ETP 213	REVELADOR PARA RADIOGRÁFIAS, EMBALAGEM COM 47	...	UNIDADE	25	16,44	411,00
ETP 214	SACA BROCA PARA TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO, AUT	...	UNIDADE	20	43,98	879,60
ETP 215	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO 50L 15KG, EM	...	PACOTE	15	45,05	675,75
ETP 216	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR SEALER 26, EMBA	...	UNIDADE	20	108,14	2.162,80
ETP 217	SELANTE PARA FOSSAS E FISSURAS, EMBALAGEM COM	...	UNIDADE	50	21,18	1.059,00
ETP 218	SERINGA DE 10ML		UNIDADE	150	0,69	103,50
ETP 219	SERINGA DE 1ML		UNIDADE	150	0,44	66,00
ETP 220	SERINGA DE 20ML COM AGULHA		UNIDADE	150	0,95	142,50
ETP 221	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOX AUTOC	...	UNIDADE	50	72,58	3.629,00
ETP 222	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX		UNIDADE	50	15,68	784,00
ETP 223	SONDA NABERS (PARA FURCA) EM AÇO INOX		UNIDADE	20	80,49	1.609,80
ETP 224	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL – EMBALAGEM COM	...	CAIXA	60	51,22	3.073,20
ETP 225	SUGADOR DESCARTAVEL – EMBALAGEM COM 40 UNIDAD	...	PACOTE	550	13,36	7.348,00
ETP 226	TAÇA DE BORRACHA COM CERDA DE MÉDIA DUREZA. P	...	UNIDADE	200	1,90	380,00
ETP 227	TESOURA CASTROVIEJO PONTA CURVA – PRODUZIDO E	...	UNIDADE	10	118,65	1.186,50
ETP 228	TESOURA CURVA COM PONTA (PEQUENA)		UNIDADE	50	28,12	1.406,00
ETP 229	TESOURA GOLDMAN FOX – EM AÇO INOX AUTOCLAVÁ	...	UNIDADE	5	50,01	250,05
ETP 230	TESOURA ÍRIS RETA (PEQUENA), TAMANHO 11,5CM,	...	UNIDADE	40	29,20	1.168,00
ETP 231	TIRA DE LIXA DE AÇO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES		PACOTE	80	9,19	735,20
ETP 232	TIRA DE LIXA PARA RESINA 4MM EMBALAGEM COM 15	...	PACOTE	80	15,75	1.260,00
ETP 233	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA EMBALAGEM COM 1	...	PACOTE	50	15,65	782,50
ETP 234	TOUCA DESCARTÁVEL – EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	...	PACOTE	100	13,69	1.369,00
ETP 235	TRICRESOL FRASCO COM 10 ML		UNIDADE	80	18,20	1.456,00
ETP 236	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONAT	...	UNIDADE	2	3.568,96	7.137,92
ETP 237	VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 3	...	UNIDADE	30	9,08	272,40

ETP 238	VERNIZ CAVITARIO EMBALAGEM COM 10ML		UNIDADE	50	16,63	831,50
ETP 239	VERNIZ FLUORETADO 5% EMBALAGEM COM 10ML + SOL	...	UNIDADE	80	39,79	3.183,20
ETP 240	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML BOLSA, SISTEMA FE	...	UNIDADE	80	10,50	840,00
ETP 241	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 3		UNIDADE	15	15,75	236,25
ETP 242	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 13 FIOS COM 50 MET	...	ROLO	150	31,17	4.675,50
ETP 243	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM X 100 M		ROLO	70	230,03	16.102,10
					Total	523.820,40

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para fornecer de forma parcelada materiais odontológicos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Sucesso/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para fornecer de forma parcelada materiais odontológicos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Sucesso/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e capacidade técnico-operacional.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Bom Sucesso - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

TIAGO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário